



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 2/2014

Brasília, DF, 10 de janeiro de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 2/2014

Brasília, DF, 10 de janeiro de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz.....11

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.461-MD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a publicação "Garantia da Lei e da Ordem".....11

PORTARIA Nº 3.498-MD/SEPESD/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprovar as normas para a abertura de inscrição do VI Concurso de Teses sobre Defesa Nacional....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 (REPUBLICAÇÃO).

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos e dá outras providências (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013.....12

PORTARIA Nº 1.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2013, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.....15

PORTARIA Nº 1.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 252-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores.....18

PORTARIA Nº 253-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Curso de Português para Militares Estrangeiros.....19

PORTARIA Nº 254-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a equivalência de cursos realizados no exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e revoga a Portaria nº 078-EME, de 17 de maio de 2013.....20

PORTARIA Nº 255-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto para subtenentes e sargentos e revoga a Portaria 146-EME, de 1º de outubro de 2012.....23

PORTARIA Nº 256-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....24

PORTARIA Nº 001-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.202 Força Terrestre Componente, 1ª Edição, 2014...26

PORTARIA Nº 002-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, 3ª Edição, 2014.....26

PORTARIA Nº 003-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102 Doutrina Militar Terrestre, 1ª Edição, 2014...27

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 315-DGP/DSM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....27

PORTARIA Nº 318-DGP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-39), aprovadas pela Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.....34

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 150-DECEX, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das taxas e mensalidades, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2014.....45

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 25-COLOG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Manutenção das Viaturas Blindadas de Dotação da Academia Militar das Agulhas Negras no biênio 2014-2015 e dá outras providências.....52

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 2ª Edição, 2013.....55

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para função.....56

<u>PORTARIA Nº 415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	56
<u>PORTARIA Nº 416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	57
<u>PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	57
<u>PORTARIA Nº 418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	57
<u>PORTARIA Nº 419, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	58
<u>PORTARIA Nº 420, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	58
<u>PORTARIA Nº 421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	58
<u>PORTARIA Nº 422 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Tornar sem efeito a Portaria nº 420, de 23 de dezembro de 2013.....	59
<u>PORTARIA Nº 423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	59
<u>PORTARIA Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	59
<u>PORTARIA Nº 426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de função.....	59
<u>PORTARIA Nº 428, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	60
<u>PORTARIA Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	60
<u>PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	61
<u>PORTARIA Nº 432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	61
<u>PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	61
<u>PORTARIA Nº 434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	62
<u>PORTARIA Nº 435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	62
<u>PORTARIA Nº 436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	62

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 3.464-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 3.465-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 3.466-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de reunião no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 3.499-MD/SEORI/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	64
<u>PORTARIA Nº 3.501-MD/SEORI/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	64
<u>PORTARIA Nº 3.532-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Tornar insubsistente à designação de oficial-general e oficial.....	65
<u>PORTARIA Nº 3.533-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 3.534-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 3.535-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 3.536-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 3.537-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 3.538-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 3.539-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 3.540-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 3.541-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 3.542-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 3.543-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 3.544-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 3.545-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	71

<u>PORTARIA Nº 3.546-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 3.547-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 3.548-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 3.549-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 3.550-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 3.551-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 3.552-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 3.553-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Alteração de data da missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 3.554-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Alteração de data da missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 3.555-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 3.556-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 3.557-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 3.558-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 3.559-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 3.560-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 3.561-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 3.562-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 3.563-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 3.564-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de missão no exterior.....	80

<u>PORTARIA Nº 3.565-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 3.566-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 3.567-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 3.568-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 3.569-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 3.570-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 3.571-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 3.572-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 3.573-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 3.574-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 3.575-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 3.576-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 3.577-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 3.578-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 3.580-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Colocação à disposição da Organização das Nações Unidas - ONU.....	86
<u>PORTARIA Nº 3.581-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de missão no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 3.583-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 3.584-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 3.585-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	88

<u>PORTARIA Nº 3.586-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Tornar insubsistente as designações de militares.....	89
<u>PORTARIA Nº 3.587-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 3.589-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Alteração da Portaria nº 508-MD, de 26 de fevereiro de 2013.....	90
<u>PORTARIA Nº 3.592-MD/SEORI/SG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	90

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.</u>	
Apostilamento.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Agregação de oficial-general.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Agregação de oficial-general.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).....	92
<u>PORTARIA Nº 1.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).....	92
<u>PORTARIA Nº 1.324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).....	93
<u>PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	93
<u>PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	93
<u>PORTARIA Nº 005, DE 3 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.....	94
<u>PORTARIA Nº 008 DE 6 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Designação para o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE).....	94
<u>PORTARIA Nº 010, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	94

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 311-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	95

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....95

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....96

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....96

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.918, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os efetivos do Exército em tempo de paz terão os seguintes limites:

I - 182 (cento e oitenta e dois) Oficiais-Generais;

II - 40.000 (quarenta mil) Oficiais;

III - 75.000 (setenta e cinco mil) Subtenentes e Sargentos; e

IV - 210.510 (duzentos e dez mil, quinhentos e dez) Cabos e Soldados.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 248, de 23 DEZ 13 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.461-MD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a publicação "Garantia da Lei e da Ordem".

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação "Garantia da Lei e da Ordem - MD33-M-10 (1ª Edição/2013)", na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o *caput* deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado- Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 1)

PORTARIA Nº 3.498-MD/SEPESD/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprovar as normas para a abertura de inscrição do VI Concurso de Teses sobre Defesa Nacional.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para a abertura de inscrição do VI Concurso de Teses sobre Defesa Nacional, no período de 1º de julho a 29 de agosto de 2014, nos termos do Regulamento anexo.

Parágrafo único: O regulamento será publicado, na íntegra, na página denominada "Cooperação com o Meio Acadêmico", do site do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(O ASSUNTO EM EPÍGRAFE ENCONTRA-SE PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO DOU Nº 250, DE 26 DEZ 13 - SEÇÃO 1)

(Portaria publicada no DOU nº 250, de 26 DEZ 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 (REPUBLICAÇÃO).

Aprova as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos e dá outras providências (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), 1ª edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que as informações pessoais meritórias e demeritórias relativas aos militares de carreira e inativos sejam administradas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos necessários à sua execução.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 371, de 24 de julho de 2000.

NORMAS PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS RELATIVAS AOS MILITARES DE CARREIRA E INATIVOS (EB10-N-02.004)

1. FINALIDADE

Estabelecer normas para registro de informações pessoais relativas aos militares de carreira e inativos, no âmbito do Exército.

2. OBJETIVOS

a. Proporcionar à Administração de Pessoal do Exército informações sobre os militares de carreira e inativos, em consonância com os preceitos legais vigentes.

b. Aperfeiçoar e apoiar os diversos processos de promoção, de seleção de pessoal, de acompanhamento do desempenho profissional e do exame da observância dos preceitos da ética militar dos militares de carreira e inativos, no que for pertinente a cada universo.

c. Sistematizar a apuração e o registro, em documento apropriado, de citações de mérito e fatos demeritórios dos militares de carreira e inativos.

d. Definir atribuições dos órgãos responsáveis por informações pessoais dos militares de carreira e inativos.

e. Centralizar as informações sobre o pessoal militar de carreira e inativo no mais alto órgão da Administração de Pessoal.

3. EXECUÇÃO

a. Considerações gerais

1) Excetuando-se dados sobre punições disciplinares e informações judiciais transitadas em julgado, nenhum militar deve ter informações demeritórias a seu respeito definitivamente registradas em documentos ou arquivos, sem que previamente lhe tenha sido dado o direito de prestar esclarecimentos ou de apresentar suas razões de defesa.

2) O exame da observância dos preceitos da ética militar ou da capacidade profissional do militar deve basear-se em investigações e na análise de informações escritas fornecidas por autoridade militar ou por civil de reconhecida idoneidade, contendo assinatura, nome e outros dados que permitam a exata identificação do informante; a apuração será inicialmente realizada pela Organização Militar que receber a informação ou pelo comando enquadrante.

3) As informações de que tratam estas Normas são de uso privativo do Exército, resguardadas as condições de acesso e sigilo, e constarão no Registro de Informações Pessoais (RIP).

4) Para o cumprimento das presentes Normas, devem funcionar no Departamento-Geral do Pessoal (DGP) as Comissões de Sindicância (CSind) e o Conselho de Revisão (CRev).

5) O RIP é estabelecido e mantido pelo DGP, em que são registradas, em resumo, as informações meritórias e demeritórias pessoais sobre militares de carreira e inativos, resultantes das apurações feitas pelas CSind ou pelo CRev e as de natureza disciplinar e judicial, todas publicadas em Boletim.

b. Atribuições específicas

1) Ao DGP cabe:

a) definir, em normas próprias, o funcionamento das CSind e do CRev, estabelecendo, inclusive, os parâmetros de julgamento e os prazos para o processamento de seus trabalhos;

b) examinar e julgar, por intermédio de CSind, os méritos e deméritos dos militares de carreira e inativos, tais como:

(1) relevante ação meritória;

(2) desempenho profissional e atributos pessoais insatisfatórios;

(3) ato atentatório à disciplina ou à ética militar;

(4) desvio de conduta profissional;

(5) incompetência no exercício de função; e

(6) prática de ato que sobreleve ou comprometa o bom nome da Instituição ou da família militar;

c) deferir ou indeferir, no prazo máximo de quinze dias, os requerimentos de acesso a informações a respeito do requerente, constantes de registros ou banco de dados sob sua gestão;

d) julgar, no âmbito do Exército, por intermédio do CRev, em instância superior, os aspectos examinados e julgados pelas CSind;

e) aprovar, ou não, por ato de competência do Chefe do DGP, o parecer final resultante do trabalho das CSind ou do CRev, após exame do processo;

f) solicitar ou determinar, ao órgão competente, a execução das medidas cabíveis, inclusive disciplinares, de justiça ou de ação de comando, quando concluir não ser o caso de se submeter o assunto às CSind ou ao CRev;

g) comunicar, em qualquer caso, por meio de documentação sigilosa e/ou de acesso restrito:

(1) ao militar quanto ao que decidir sobre o registro ou não de fato meritório ou demeritório;

(2) ao Comandante do Exército, quando reconhecer que o oficial é presumivelmente incapaz de permanecer como militar da ativa e deva ser submetido a Conselho de Justificação;

(3) ao comando enquadrante de maior nível ao qual o aspirante-a-oficial, o subtenente ou o sargento de carreira esteja subordinado, para conhecimento ou, quando concluir que é presumivelmente incapaz de permanecer como militar da ativa, para que ele seja submetido a Conselho de Disciplina; e

(4) ao Centro de Inteligência do Exército (CIE), quando solicitado ou julgado de interesse;

h) implantar e manter os registros e banco de dados de informações pessoais, publicadas em Boletim, dos militares de carreira e inativos do Exército, onde constarão:

(1) as informações que interessem ao Sistema de Pessoal, aos processos seletivos, aos processos de promoção e ao acompanhamento do desempenho profissional e do exame da observância dos preceitos da ética militar dos militares de carreira e inativos;

(2) o registro de fatos meritórios e demeritórios;

(3) as sentenças judiciais transitadas em julgado;

(4) as punições disciplinares;

(5) as reabilitações judiciais;

(6) os cancelamentos de punições; e

(7) o número e a data dos Boletins relativos às anulações de punição;

i) definir responsabilidades pela gestão e regular as condições de segurança, sigilo, difusão e acesso aos registros e banco de dados de informações pessoais de que tratam estas Normas;

j) selecionar pessoal devidamente credenciado e destinar instalações adequadas para o atendimento à atribuição anterior; e

l) implantar e manter registros e banco de dados específicos para os militares transferidos para a inatividade.

2) Ao CIE cabe:

a) encaminhar ao DGP os dados, informações e registros que produzir ou receber acerca dos militares de carreira e inativos, que se relacionem a sentenças judiciais transitadas em julgado e a punições disciplinares publicadas em Boletim Interno; e

b) utilizar os registros sob a guarda do DGP para atender às necessidades do Sistema de Inteligência do Exército.

3) As demais organizações militares cabe:

- encaminhar ao DGP, através da cadeia de comando, as informações objeto das presentes Normas, observando rigorosamente as medidas de classificação sigilosa pessoal.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O DGP e o CIE devem adotar, nas respectivas áreas de competência, as medidas decorrentes para o cumprimento das presentes Normas.

b. Os casos omissos ou conflitantes, não solucionados no âmbito dos órgãos envolvidos, devem ser submetidos à apreciação do Comandante do Exército, como última instância.

NOTA: Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim do Exército nº 52, de 27 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2013, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226-MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; e o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; e de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2013, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010:

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EB-2013

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B	$(n^{\circ} \text{ de militares com faixa de desempenho B} / n^{\circ} \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%	92,09%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outras fontes necessárias à instituição	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército	$(\text{Montante dos recursos orçamentários executados pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Rcs Orç autorizados para o Cmdo Ex}) \times 100$	100%	93,75%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de atualização de cadastro de PNR	$(n^{\circ} \text{ de cadastros atualizados} / n^{\circ} \text{ de PNR construídos}) \times 100$	100%	84,16%
Fortalecer a dimensão humana	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de dependentes de militares no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	$(n^{\circ} \text{ de dependentes de militares atendidos pelo SCMB} / n^{\circ} \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	70%	119,71%
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	$(n^{\circ} \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} / n^{\circ} \text{ de visitantes em A-1}) \times 100$	10%	320,3%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(n^{\circ} \text{ de contratos atendidos} / n^{\circ} \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%	100%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	$n^{\circ} \text{ de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação}$	3	166%
DESEMPENHO GLOBAL					139,43%

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no site institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 1.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226-MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; e o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; e ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2014

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B	$(\text{n}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{n}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)	$(\text{n}^\circ \text{ de matrículas atendidas} / \text{n}^\circ \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%
Fortalecer os valores, deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes de civis e de militares aos espaços culturais do Exército	$[(\text{n}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - \text{n}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) / \text{n}^\circ \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de efetividade da Gestão do Patrimônio Imobiliário do Exército	$[(\% \text{ de imóveis que foram regularizados no ano} / \% \text{ de imóveis que foram regularizados no ano anterior}) \times 100] - 100$	5%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares	$(\text{n}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{n}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército	$(\text{Montante dos recursos orçamentários executados pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Rcs Orç autorizado para o Cmdo Ex}) \times 100$	100%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação	nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	3

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no *site* institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 252-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Comando Militar do Planalto (CMP) resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores, que tem o objetivo de capacitar oficiais para desempenhar funções de Estado-Maior de Grandes Comandos, Grandes Unidades ou de Comandante de Unidade, que exijam o conhecimento do Sistema ASTROS 2020, habilitando-os à pesquisa e ao assessoramento nesses escalões de comando, bem como na interação com os escalões da Força Terrestre e demais Forças Armadas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes/Campo de Instrução de Formosa (6º GLMF/CIF) com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

III - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas;

IV - possibilite a matrícula de 15 (quinze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os oficiais superiores, preferencialmente os possuidores do Curso de Comando e Estado-Maior;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, de acordo com a proposta consolidada pelo COTER, ouvidos o DECEX e os Comandos Militares de Área.

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMP; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEEx.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 253-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Curso de Português para Militares Estrangeiros.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Português para Militares Estrangeiros, que tem por objetivo desenvolver as habilidades linguísticas de compreensão auditiva, expressão oral, compreensão leitora e expressão escrita, no idioma português e ambientá-los à cultura brasileira.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército (SEIAPLEEx);

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), a partir do ano de 2015, com a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

III - tenha, como universo de seleção, militares estrangeiros, sem conhecimento do idioma português, e que tenham, no mínimo, o nível B1, no idioma inglês, do Quadro Europeu Comum de Referência;

IV - tenha a duração máxima de 34 (trinta e quatro) semanas;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares estrangeiros designados para a matrícula conduzidos pelo EME;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx;

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEEx; e

IX - seja incluído no Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), a cargo do EME.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece a equivalência de cursos realizados no exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e revoga a Portaria nº 078-EME, de 17 de maio de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o artigo 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com artigo 10, inciso III, da Portaria nº 341-Cmt Ex, de 8 de junho de 2004 - Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Matrícula no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército e em Cursos Equivalentes (IG 10-84), resolve:

Art. 1º Estabelecer, como equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), que funciona na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos realizados no exterior:

I - na África do Sul

- Programa de Segurança Nacional Executiva (*Executive National Security Program*)

II - na Argentina

a) Curso Superior de Defesa Nacional;

b) Mestrado de Defesa Nacional; e

c) Curso de Estratégia e Condução Superior.

III - na Bolívia

- Curso de Altos Estudos Nacionais.

IV - no Canadá

- Curso Programa de Segurança Nacional.

V - no Chile

- Curso de Direção Político-Estratégica Conjunta.

VI - na China

a) Curso de Estudos de Defesa e Estratégia; e

b) Curso de Segurança Nacional e Comando.

VII - na Colômbia

- Curso de Altos Estudos Militares.

VIII - na Coreia do Sul

- Curso de Segurança Nacional (*National Security Course*).

IX - no Equador

- Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto.

X - nos Estados Unidos da América

a) Curso da Escola de Guerra do Exército;

b) Curso do Colégio Interamericano de Defesa;

c) Curso do Programa de Estagiários Internacionais da Universidade de Defesa Nacional; e

d) Curso de Segurança Nacional e Estratégica de Recursos, antigo ICAF.

XI - na França

a) Curso de Estudos Militares Superiores;

b) Curso da Escola Superior de Guerra;

c) Curso Superior Combinado;

d) Curso Superior das Forças Armadas;

e) Curso Interforças de Defesa; e

f) Curso de Altos Estudos Militares.

XII - na Índia

- Estudo de Segurança Nacional e Estratégia.

XIII - em Israel

- Curso Nacional de Defesa.

XIV - na Itália

a) Curso Superior de Estado-Maior Interforças; e

b) Curso de Altos Estudos de Defesa.

XV - México

- Mestrado em Direção Estratégica

XVI - na Nigéria

- Curso de Política e Estratégia.

XVII - no Paquistão

- Curso Nacional de Segurança e Guerra.

XVIII - no Paraguai

- Curso de Política e Estratégia Nacional.

XIX - no Peru

a) Curso de Altos Estudos e Mestrado em Desenvolvimento e Defesa Nacional; e

b) Curso de Alto Comando do Exército.

XX - na Polônia

- Pós-graduação em Estudos de Política de Defesa.

XXI - no Reino Unido

a) Curso de Estudos de Defesa; e

b) Curso de Altos Estudos Militares.

XXII - no Uruguai

a) Curso de Altos Estudos Nacionais; e

b) Mestrado em Estratégia Nacional.

XXIII - na Venezuela:

- Curso de Mestrado em Segurança, Defesa e Integração.

Art. 2º Estabelecer, como equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), que funciona na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos já realizados no exterior, ou que serão realizados, até o ano de 2014:

I - na Alemanha

- Programa de Estudos Avançados de Segurança.

II - na Argentina

- Especialização em Análise de Inteligência Estratégica.

III - Chile

- Estudos Políticos e Estratégicos.

IV - Espanha

- Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-Americanos.

V - Estados Unidos da América

- Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

VI - Polônia

- Estudos Estratégicos e Operacionais.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 078-EME, de 17 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 255-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto para subtenentes e sargentos e revoga a Portaria 146-EME, de 1º de outubro de 2012.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento Geral do Pessoal (DGP) resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto, passando a designá-lo como Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas, que tem por objetivo capacitar profissionalmente subtenentes e sargentos, de qualquer qualificação militar, inserindo os conhecimentos teóricos e práticos sobre sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau médio, a modalidade Estágio Geral;

II - funcione no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx), a partir do ano de 2014;

III - tenha a duração de 7 (sete) semanas, em princípio com a periodicidade de 02 (dois) estágios por ano a partir de 2015, sendo que, em 2014, funcionará apenas 01 (um) estágio;

IV - possibilite a matrícula de 30 (trinta) graduados por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os subtenentes, os primeiros-sargentos e os segundos-sargentos aperfeiçoados, de qualquer especialidade;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIEEx); e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 146-EME, de 1º de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 256-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do Art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 040-EME, de 3 de abril de 2013, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

.....

Incluir: (1)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	
	EB	NA
Curso Internacional de Estudos Estratégicos	3	12
TOTAL	15	

.....

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase-EAD (2)	17	18	7	
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase-Pres	17(a)	18(a)	7(a)	
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "B" (3)	100	100(b)	24	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

(b) 20 (vinte) vagas destinadas para os cadetes da AMAN, que deverão realizar o curso no 2º Turno.

.....

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar: (4)

De:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	20(c)	-	-

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno	20(c)	-	-
		Operações Aeromóveis - 2º Turno	20(c)	-	De: 0 Para: 1

.....

(c) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS**Alterar: (4)**

De:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	20(a)	-	-

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno	20(a)	-	-
		Operações Aeromóveis - 2º Turno	20(a)		De: 0 Para: 1

(a) Distribuição das vagas: 50% para 12ª Bda Inf L, 25% para 11ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

Legenda:

- (1) Port nº 1.257-Cmt Ex, de 9 DEZ 13.
- (2) Solução ao DIEx nº 40.470-SAA.1/DPC/CIE, de 5 NOV 13-RESERVADO.
- (3) Solução ao DIEx nº 1.793-AGE/DECEX, de 1º NOV 13.
- (4) Solução ao DIEx nº 5.965-Div AV SEG/3SCH/COTER, de 20 NOV 13.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 001-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.202
Força Terrestre Componente, 1ª Edição, 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.202 FORÇA TERRESTRE COMPONENTE, 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Provisórias IP 100-15 Operações de Grandes Comandos, 1ª Edição, 1995, aprovadas pela Portaria nº 050-EME, de 7 de julho de 1995.

PORTARIA Nº 002-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204
Logística, 3ª Edição, 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 LOGÍSTICA, 3ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 100-10 Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2003, aprovado pela Portaria nº 125-EME, de 22 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 003-EME, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Aprova o Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102
Doutrina Militar Terrestre, 1ª Edição, 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Fundamentos EB20-MF-10.102 DOCTRINA MILITAR TERRESTRE, 1ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Provisórias IP 100-1 Bases para a Modernização da Doutrina de Emprego da Força Terrestre (Doutrina Delta), 1ª Edição, 1996, aprovadas pela Portaria nº 121-EME, de 5 de dezembro de 1996.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 315-DGP/DSM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 8ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 56, de 27 de março de 2013, do Diretor de Serviço Militar.

ANEXO I

8ª REGIÃO MILITAR

27ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: SÃO LUIS-MA

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	MA	002
		AMAPÁ DO MARANHÃO		159
		ANAJATUBA		006
		ANAPURUS		007
		APICUM-AÇU		175
		AXIXÁ		010
		BACURI		012
		BACURITUBA		186
		BARREIRINHAS		016
		BEQUIMÃO		018
		BOA VISTA DO GURUPI		187
		CAJAPIÓ		023
		CÂNDIDO MENDES		025
		CARUTAPERA		131
		CEDRAL		029
		CENTRO DO GUILHERME		171
		CENTRO NOVO DO MARANHÃO		184
		CHAPADINHA		030
		CURURUPÚ		035
		GODOFREDO VIANA		041
		GOVERNADOR NUNES FREIRE		164
		GUIMARÃES		047
		HUMBERTO DE CAMPOS		048
		ICATU		049
		LUIS DOMINGUES		132
		MARACAÇUMÉ		160
		MATA ROMA		061
		MIRINZAL		065
		MORROS		067
		PAÇO DO LUMIAR		072
		PALMEIRÂNDIA		073
		PERI-MIRIM		081
		PINHEIRO		083
		PRESIDENTE JUSCELINO		089
		PRIMEIRA CRUZ		091
		ROSÁRIO		094
		SANTA HELENA		096
		SANTA RITA		100
		SANTA LUZIA DO PARUÁ		107
		SÃO BENEDITO DO RIO PRETO		102
SÃO BENTO	103			
SÃO JOÃO BATISTA	108			
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	093			
SÃO LUÍS (CENTRO)	110			
SÃO LUÍS (COHAB)	153			
SÃO LUÍS (Viva Cidadão - João Paulo)	179			
SÃO VICENTE FÉRRER	114			
SERRANO DO MARANHÃO	183			
TURIAÇU	119			
URBANO SANTOS	121			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
2ª	SÃO MATEUS	ALTAMIRA DO MARANHÃO	MA	004
		ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		173
		ALTO ALEGRE DO PINDARÉ		154
		ARAGUANÃ		155
		ARARI		009
		BACABAL		011
		BERNARDO DO MEARIM		165
		BOM JARDIM		019
		BOM LUGAR		188
		CAJARI		024
		CANTANHEDE		026
		CAPIMZAL DO NORTE		166
		CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU		163
		ESPERANTINÓPOLIS		038
		GOVERNADOR NEWTON BELLO		156
		IGARAPÉ DO MEIO		158
		IGARAPÉ GRANDE		050
		ITAPECURU MIRIM		052
		JOSELÂNDIA		053
		LAGO DA PEDRA		055
		LAGO DO JUNCO		056
		LAGO VERDE		057
		LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		185
		LIMA CAMPOS		058
		MATINHA		062
		MATÔES DO NORTE		180
		MIRANDA DO NORTE		128
		MONÇÃO		066
		NINA RODRIGUES		069
		OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS		071
		PAULO RAMOS		078
		PEDREIRAS		079
		PEDRO DO ROSÁRIO		167
		PENALVA		080
		PERITORÓ		177
		PINDARÉ MIRIM		082
		PIO XII		084
		PIRAPEMAS		085
		POÇÃO DE PEDRAS		086
		PRÉSIDENTE VARGAS		090
SANTA INÊS	097			
SANTA LUZIA	098			
SANTO ANTONIO DOS LOPES	101			
SÃO JOÃO DO CARÚ	168			
SÃO LUIS GONZAGA	111			
SÃO MATEUS	112			
SATUBINHA	178			
VARGEM GRANDE	122			
VIANA	123			
VITÓRIA DO MEARIM	124			
VITORINO FREIRE	125			
ZÉ DOCA	130			
3ª	CAXIAS	AFONSO CUNHA		001
		ÁGUA DOCE DO MARANHÃO		172
		ALDEIAS ALTAS		003
		ARAIOSES		008
		BREJO		020
		BURITI		021
		BURITI BRAVO		022

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	CAXIAS	CAXIAS		028
		CODÓ		031
		COELHO NETO		032
		COROATÁ		034
		DUQUE BACELAR		037
		LAGOA DO MATO		169
		MAGALHÃES DE ALMEIDA		060
		MATÕES		063
		PARAIBANO		074
		PASSAGEM FRANCA		076
		PAULINO NEVES		161
		SANTA QUITÉRIA		099
		SÃO BERNADO		104
		SÃO JOÃO DO SOTER		182
TIMBIRAS	117			
TIMON	185			
TUTÓIA	120			
4ª	BARRA DO CORDA	AÇAILÂNDIA	MA	139
		AMARANTE DO MARANHÃO		005
		ARAME		129
		BARRA DO CORDA		015
		BOM JESUS DAS SELVAS		176
		BURITICUPU		170
		COLINAS		033
		DOM PEDRO		036
		FORTUNA		040
		GONÇALVES DIAS		042
		GOVERNADOR ARCHER		043
		GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		044
		GOVERNADOR LUÍS ROCHA		157
		GRAÇA ARANHA		045
		GRAJAÚ		046
		ITINGA DO MARANHÃO		162
		JOÃO LISBOA		136
		LAJEADO NOVO		174
		MONTES ALTOS		137
		PRESIDENTE DUTRA		088
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	105			
SÍTIO NOVO	115			
TUNTUM	118			
5ª	BALSAS	ALTO PARNAÍBA		126
		BARÃO DE GRAJAU		186
		BALSAS		013
		BENEDITO LEITE		017
		CAROLINA		134
		ESTREITO		152
		FORMOSA DA SERRA NEGRA		189
		FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		039
		LORETO		059
		MIRADOR		064
		NOVA IORQUE		070
		PARNARAMA		187
		PASTOS BONS		077
		PORTO FRANCO		138
		RIACHÃO		092
SAMBAÍBA	095			
SÃO FÉLIX DE BALSAS	106			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
5ª	BALSAS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	MA	188
		SÃO JOÃO DOS PATOS		109
		SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		181
		SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		113
		SUCUPIRA DO NORTE		116
		TASSO FRAGOSO		127

ANEXO II

8ª REGIÃO MILITAR

28ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: BELEM-PA

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	CASTANHAL	ACARÁ	PA	002
		AURORA DO PARÁ		129
		BUJARU		020
		CASTANHAL		027
		CONCÓRDIA DO PARÁ		112
		CURUÇA		032
		IGARAPÉ AÇU		035
		INHANGAPI		037
		IPIXUNA DO PARÁ		157
		IRITUIA		038
		MÃE DO RIO		122
		MAGALHÃES BARATA		046
		MARACANÃ		048
		MARAPANIM		049
		PARAGOMINAS		062
		SANTA MARIA DO PARÁ		072
		SÃO DOMINGOS DO CAPIM		079
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	081			
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	083			
TOME-AÇU	087			
2ª	BRAGANÇA	AUGUSTO CORREA	PA	010
		BONITO		017
		BRAGANÇA		018
		CAPANEMA		024
		CAPITÃO POÇO		025
		GARRAÃO DO NORTE		166
		NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		158
		NOVA TIMBOTEUA		056
		OURÉM		061
		PEIXE-BOI		063
		PRIMAVERA		067
		QUATIPURU		099
		SALINÓPOLIS		069
		SANTA LUZIA DO PARÁ		159
		SANTARÉM NOVO		076
SÃO JOÃO DE PIRABAS	115			
WISEU	090			
3ª	ABAETETUBA	ABAETETUBA	PA	001
		BAIÃO		013
		BARCARENA		014
		CAMETÁ		023
		IGARAPÉ-MIRI		036
LIMOEIRO DO AJURU	042			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	ABAETETUBA	MOCAJUBA MOJU TAILANDIA	PA	052 053 123
4ª	SANTARÉM	ALENQUER ALMEIRIM ALTAMIRA AVEIRO ITAITUBA JURUTI MONTE ALEGRE NOVO PROGRESSO ÓBIDOS ORIXIMINÁ PLACAS PORTO DE MOZ PRAINHA RURÓPOLIS SANTARÉM SENADOR JOSÉ PORFÍRIO TERRA SANTA TRAIRÃO URUARA	PA	004 005 006 011 039 041 054 162 057 060 167 066 068 120 075 085 173 174 150
5ª	MARABÁ	BOM JESUS DO TOCANTINS BREJO GRANDE DO ARAGUAIA CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS ELDORADO DOS CARAJÁS GOIANESIA DO PARÁ ITUPIRANGA JACUNDA MARABÁ NOVO REPARTIMENTO PACAJÁ PARAUPEBAS PICARRA RONDON DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA TUCURUÍ	PA	116 132 176 117 130 154 040 043 047 151 119 113 163 097 153 131 082 088
6ª	MACAPÁ	AMAPÁ CALÇOENE CUTIAS GURUPÁ ITAUBAL LARANJAL DO JARI MACAPÁ MAZAGÃO OIAPOQUE PORTO GRANDE SANTANA SERRA DO NAVIO TARTARUGALZINHO VITÓRIA DO JARÍ	AP	007 022 160 034 152 118 045 050 059 124 164 134 169 161
		AFUÁ CHAVES	PA	003 028

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
7ª	SANTA ISABEL DO PARÁ	ANANINDEUA BENEVIDES COLARES MARITUBA SANTA BÁRBARA DO PARÁ SANTA ISABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS VIGIA	PA	009 016 029 165 135 073 077 078 089
8ª	BELÉM	ANAJAS BAGRE BELÉM BELÉM (ENTRONCAMENTO) BELÉM (ICOARACI) BELÉM (MOSQUEIRO) BELÉM (NAZARÉ) BREVES CACHOEIRA DO ARARI CURRALINHO MELGACO MUANA OEIRAS DO PARÁ PONTA DE PEDRAS PORTEL SALVATERRA SANTA CRUZ DO ARARÍ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SOURE	PA	008 012 015 127 126 125 149 019 021 031 051 055 058 064 065 070 071 084 086
9ª	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA	141
		DOM ELISEU ULIANÓPOLIS	PA	175 168
10ª	REDENÇÃO	ÁGUA AZUL DO NORTE BANNACH CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA OURILÂNDIA DO NORTE PAU D'ARCO REDENÇÃO RIO MARIA SANTA MARIA DAS BARREIRAS SANTANA DO ARAGUAIA SÃO FÉLIX DO XINGU SAPUCAIA TUCUMA XINGUARA	PA	155 156 030 133 128 095 096 114 074 080 172 121 098

PORTARIA Nº 318-DGP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-39), aprovadas pela Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-39), aprovadas pela Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para os efeitos destas IR, além das definições constantes do art. 3º das IG 30-32, define-se:

.....
II - cadastramento - é a inclusão de um beneficiário no CADBEN FUSEx;

.....
IV - categoria - é a situação do beneficiário do FUSEx, que pode ser:

.....
g) militares em licença para tratamento de interesse particular ou para acompanhar cônjuge (LTIP/LAC);

.....
IX - recadastramento - é a reinclusão de um beneficiário no CADBEN FUSEx, com base na regulamentação que motivou o cadastramento; e” (NR)

“Art. 4º A Diretoria de Saúde (D Sau) é o órgão responsável pelo gerenciamento do CADBEN FUSEx, tendo o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) como órgão de apoio para a atualização dos dados contidos no cadastro.” (NR)

“Art. 5º O Sistema CADBEN FUSEx é aquele que permite à D Sau o gerenciamento do CADBEN FUSEx.” (NR)

“Art. 6º O Sistema CADBEN FUSEx possui, entre outros, os seguintes documentos:

II - Relatórios - são os documentos emitidos mensalmente, disponíveis no endereço eletrônico da D Sau, devendo ser, obrigatoriamente, consultados, para conhecimento e correção das inconsistências porventura encontradas.” (NR)

.....

“Art. 8º Fica estabelecido que não são contribuintes e não fazem jus à assistência médico-hospitalar custeada pelo FUSEx, de acordo com o art. 9º das IG 30-32:

.....

§ 2º Os militares citados neste artigo deverão ser atendidos, isentos de contribuição ou indenização, pelo Sistema de Assistência Médica aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), com recursos financeiros do Fator de Custos.

§ 3º Os dependentes econômicos destes militares, legalmente declarados, com base nos §§ 2º e 3º do art. 50 do E/1, deverão ser atendidos pelo SAMMED, mediante indenização de 100% das despesas geradas, em conformidade com o previsto nas IG 30-16.” (NR)

“Art. 9º Os beneficiários titulares e os beneficiários dependentes que forem ou já estiverem matriculados na AMAN, na EsPCEX ou em Escolas de Formação de Oficiais ou de Praças, ou aqueles que se enquadrem nos diversos casos de prestação de Serviço Militar Inicial, perderão a condição de beneficiários do FUSEx até a data de sua formação, promoção e(ou) engajamento, devendo ser atendidos pelo SAMMED, com recursos financeiros do Fator de Custos, por serem isentos de contribuição ou indenização.” (NR)

.....

“Art. 12. O cadastramento dos beneficiários do FUSEx ocorrerá:

.....

II - para beneficiário dependente, mediante solicitação do titular, devendo ser implantado por meio do BID.

Parágrafo único. O cadastramento de beneficiário dependente é facultativo.” (NR)

“Art. 13. Nas hipóteses em que o(a) filho(a) e equiparados, interdito(a) ou inválido(a), de qualquer idade, mesmo maior de vinte e quatro anos, solteiro(a), divorciado(a), separado(a) judicialmente, viúvo(a), retornar à situação de dependente econômico do titular, poderá ser cadastrado novamente no sistema.” (NR)

“Art. 14. A documentação necessária ao cadastramento de beneficiários do FUSEx é:

.....

II - filho(a), previsto no inciso II do art. 5º das IG 30-32, menor de vinte e um anos:

a) certidão de nascimento (somente este documento, por ocasião do nascimento);

.....

IV - enteado (a) menor de vinte e um anos, previsto no inciso V do art. 5º das IG 30-32, além dos documentos estabelecidos para filho (a) no inciso II deste artigo:

a) quando existente, termo de guarda em nome de um dos cônjuges, expedido por autoridade judicial ou cópia da sentença de separação judicial que concede a guarda a um dos cônjuges; e

.....

VIII - novo dependente de pensionistas, filho(a) natural seu com o titular gerador do direito à pensão, amparado pelo § 1º do art. 7º das IG 30-32, além dos documentos previstos para filho(a) constantes do inciso II deste artigo, os documentos necessários para comprovar o amparo disposto no inciso II do art. 1597 do Código Civil.

§ 1º

II - carteira de trabalho do dependente com a baixa do último emprego, comprovando que o mesmo está desempregado(a) ou a cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); ou (NR)

.....

§ 5º A critério do sindicante ou do encarregado do processo de averiguação, poderão ser solicitados outros documentos julgados ou meios legais necessários à comprovação das condições de dependência econômica.” (NR)

.....

“Art. 16.

§ 2º O beneficiário dependente previsto nos art. 6º e 7º das IG 30-32 ou aquele cadastrado até a aprovação daquelas IG, que na sindicância para seu recadastramento teve verificada qualquer alteração ou descaracterização das condições de dependência que motivaram sua inclusão, não poderá ser recadastrado.” (NR)

.....

“Art. 19.

II - mediante solicitação do titular, desde que seja apresentada a documentação, conforme o caso, prevista no art. 14 ou 22 destas IR, devendo ser remetida à D Sau por meio do BID, para o beneficiário dependente direto previsto no art. 5º das IG 30-32:

.....

III - para o beneficiário dependente previsto no art. 6º das IG 30-32, exceto os amparados por decisão judicial, mediante solicitação do titular, sendo remetida à D Sau por meio do BID, após o vínculo de dependência ter sido comprovado por intermédio de sindicância;

IV - para o beneficiário incluído por decisão judicial, mediante solicitação da UV, que deverá ser remetida à D Sau, juntamente com toda a documentação da sentença do processo, para controle e processamento da reinclusão; e

V - para o beneficiário dependente ao completar 66 (sessenta e seis) anos de idade, somente com a declaração do titular e remessa da solicitação à D Sau por meio do BID.” (NR)

“Art. 20. Para efeito de recadastramento como beneficiário direto ou indireto no FUSEx, poderá ser considerado dependente econômico do titular aquele que, além de preencher os requisitos legais, atender, comprovadamente, as seguintes regras:

I - auferir rendimentos até o valor do soldo de soldado do efetivo variável, para os incluídos com base no art. 5º das IG 30-32, ou aqueles que, mesmo incluídos em data anterior, tenham rompido o vínculo com a regulamentação vigente à época de seu cadastramento, e voltem a ser amparados pelas atuais IG;

.....

III - auferir rendimentos de até a remuneração bruta de soldado engajado, para os incluídos na vigência da Portaria Ministerial nº 859, de 22 de outubro de 1997 até a publicação da Portaria Cmt Ex nº 758, de 19 de dezembro de 2002, ou aqueles que, mesmo incluídos em data anterior, tenham recebido remuneração, dentro do período de tempo e do limite estabelecido neste inciso;

IV - auferir rendimentos até o valor do soldo de soldado engajado, para os incluídos na vigência da Portaria Cmt Ex nº 758, de 19 de dezembro de 2002, ou aqueles que, mesmo incluídos em data anterior, tenham recebido remuneração, durante a vigência e dentro dos limites estabelecidos pela portaria citada neste inciso;

.....

VII - não receber remuneração, conforme dispõe o § 4º do art. 50 do E1, para os incluídos com base no art. 7º destas IR.

§ 1º O atendimento desses requisitos, para o dependente indireto, deverá ser comprovado por meio de sindicância ou processo de averiguação previsto no Anexo “F” a estas IR.

§ 2º Caso o beneficiário dependente tenha recebido remuneração ou rendimento, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no presente artigo por período inferior a 01 (hum) ano, mas não tenha desconfigurado a dependência econômica em relação ao titular, poderá ser recadastrado, observadas as condicionantes previstas nos arts 36, 37 e 74 destas IR.

§ 3º Para o beneficiário dependente ao completar 66 (sessenta e seis) anos de idade, a critério do Cmt/Ch/Dir da UV, ficará dispensada a realização da sindicância ou processo de averiguação, bastando somente a declaração de dependência econômica apresentada pelo titular.

§ 4º Os valores recebidos pelos beneficiários dependentes, oriundos de estágio ou bolsa estudantil, não deverão ser considerados como remuneração ou rendimentos para análise das condições de dependência econômica.” (NR)

“Art. 21. Para o recadastramento dos beneficiários dependentes previstos no art. 6º das IG 30-32, por ocasião da proximidade do vencimento ou do efetivo vencimento do cartão FUSEx, deverá ser verificado, após solicitação do titular, por meio de sindicância ou processo de averiguação, se permanecem válidos os requisitos que ampararam a inclusão dos mesmos.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a verificação, por meio de sindicância ou processo de averiguação, no caso do ex-cônjuge previsto na alínea d) do inciso I do art. 6º das IG 30-32, a critério do Cmt/Ch/Dir da UV do titular, sempre que não houver indício de alteração das condições estabelecidas na sentença de separação judicial ou divórcio.” (NR)

“Art. 22. A documentação necessária ao recadastramento de beneficiários dependentes do FUSEx é a seguinte: (NR)

.....

§ 1º

II - carteira de trabalho do dependente com a baixa do último emprego, comprovando que o mesmo está desempregado(a) ou extrato do Cadastro Nacionais de Informações Sociais (CNIS); ou (NR)

.....

§ 3º A critério do sindicante ou do encarregado do processo de averiguação, poderão ser solicitados outros documentos ou meios legais julgados necessários à comprovação das condições de dependência econômica.” (NR)

“Art. 23.

§ 3º Os militares em LTIP, LAC e os ministros do Superior Tribunal Militar serão mantidos como beneficiários do Sistema, de acordo com regulamentação específica.” (NR)

“Art. 24.

§ 3º O(A) beneficiário(a) dependente direto incluído(a), com base no inciso VI do art. 5º das IG 30-32, perderá a condição de beneficiário quando completar vinte e um anos de idade, constituir união estável, cessar a guarda ou tutela, emancipar-se ou deixar de viver sob dependência econômica do titular.” (NR)

“Art. 25. No momento em que, o militar deixar de custear as despesas de dependente beneficiário proposto ou, o rendimento do dependente ultrapassar o parâmetro fixado na regulamentação que motivou o cadastramento e descaracterize assim a dependência econômica, a UV, mediante solicitação do titular, ou após a realização de sindicância ou processo de averiguação para este fim, deverá excluir o dependente do CADBEN FUSEx.” (NR)

“Art. 27.

§ 1º A UV e o titular deverão tomar providências oportunas para a renovação do cartão FUSEx, sempre que o dependente, por atender os requisitos, for permanecer como beneficiário do Sistema, sendo que, nesse período, para evitar que o beneficiário dependente fique sem o atendimento, a UV deverá fornecer uma Declaração Provisória de Beneficiário com validade, em princípio, de até 6 (seis) meses, que deverá ser numerada e autenticada com o Selo Nacional.

§ 2º A solicitação de recadastramento (via BID eletrônico) para os beneficiários nas condições previstas neste artigo deverá ser remetida à D Sau, a partir de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do cartão.” (NR)

.....

“Art. 31.

§ 2º O militar da reserva, quando readmitido no serviço ativo, será, automaticamente, reimplantado no sistema, devendo a UV recadastrar seus beneficiários dependentes por intermédio do BID.” (NR)

.....

“Art. 33.

Parágrafo único. Poderão ser recadastrados os beneficiários dependentes que estejam cadastrados legalmente, por ocasião do óbito do titular, mas que, por qualquer motivo não sejam habilitados pensionistas.” (NR)

“Art. 34.

.....

§ 2º A inclusão de titulares no FUSEx, por decisão judicial, deverá ser realizada por meio do FAP DIGITAL (CPEX), após a remessa do processo à D Sau.

§ 3º A inclusão de dependentes no FUSEx, por decisão judicial, deverá ser realizada por meio de ofício à D Sau, tendo como anexo a respectiva sentença.

§ 4º No caso de acordos de separação, homologados por juiz estadual ou estabelecidos em cartório, a UV deverá, antes de cumpri-los, informar à autoridade autora do documento as razões, previstas na regulamentação do Fundo, para a impossibilidade da inclusão ou permanência do ex-cônjuge ou ex-companheiro(a).

§ 5º Caso a autoridade judicial mantenha a sentença, mesmo depois de informada a respeito da impossibilidade legal de seu cumprimento, a UV deverá incluir ou alterar a condição do ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) no CADBEN FUSEx, por meio do BID eletrônico, adotando as demais medidas previstas no caput deste artigo visando a sua anulação.” (NR)

“Art. 35. A UV, por ocasião do exame mensal do CADBEN FUSEx, deverá verificar se, no tocante aos beneficiários dependentes, foi cumprido o que prevê a regulamentação do FUSEx vigente à época da respectiva inclusão.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido irregularidade no cadastramento ou recadastramento, o beneficiário dependente deverá ser excluído de imediato do CADBEN FUSEx e apurada a responsabilidade pela inclusão ou reinclusão e pela permanência indevida.” (NR)

“Art. 36. O valor dos rendimentos do proposto, de per si, não configura ou desconfigura a dependência econômica, sendo necessário que o titular comprove que contribui, regular e decisivamente, para a sobrevivência do proposto como beneficiário no FUSEx.” (NR)

.....

“Art. 40.

§ 1º Os dependentes da pensionista reconhecidos pelo sistema, no caso deste artigo, deverão ser recadastrados pela UV da(o) pensionista(o), por meio do BID eletrônico, após solicitação da(o) mesma(o) e declaração de que os mesmos permanecerão sob a sua dependência econômica.” (NR)

.....

“Art. 42. Caso um beneficiário dependente, do sexo masculino, previsto no § 2º do art 29 destas IR, seja julgado inválido ou interdito, terá o mesmo direito do filho de permanecer como beneficiário do FUSEx enquanto durar essa situação.” (NR)

“Art. 43. O militar, quando entrar em LTIP ou LAC, embora seja excluído do sistema de pagamento do Exército, permanecerá como beneficiário do FUSEx, desde que cumpridas as normas específicas, o que se estende a seus dependentes beneficiários.

Parágrafo único. A UV deverá fornecer a Declaração Provisória de Beneficiário visando ao atendimento médico-hospitalar para o militar em LTIP ou LAC e para seus dependentes.” (NR)

“Art. 44. Para o cadastramento ou recadastramento de beneficiários, para exclusão e para solicitação de 2ª via de cartão de beneficiários, a UV deverá preencher o BID, gravando os dados de acordo com as instruções do programa.” (NR)

“Art. 45.

§ 1º A UV deverá providenciar a alteração da ficha cadastro do CPEx, no campo FUSEx, dos beneficiários titulares tratados como exceção neste artigo.

§ 2º Nos casos previstos nos §§ 4º e 6º do art 17 das IG 30-32, a UV do titular interessado deverá adotar as medidas necessárias à suspensão da contribuição, independentemente da inclusão do mesmo como beneficiário dependente.” (NR)

“Art. 46. As alterações de dados de beneficiários dependentes no CADBEN FUSEx, tais mudança de nome ou de condições de dependência, e outras, deverão ser publicadas em BI, seguidas de informação à D Sau, por meio do BID.” (NR)

.....

“Art. 50. Após o cadastramento ou recadastramento do titular e(ou) de seus dependentes no Sistema, a D Sau emitirá os respectivos cartões de beneficiários do FUSEx, remetendo-os logo em seguida para as respectivas UV.

.....

§ 3º A emissão dos cartões para o titular e seus beneficiários dependentes citados neste artigo, será automática, com base nos dados existentes no sistema, sem qualquer interferência da UV, no mês subsequente à prorrogação do tempo de serviço do militar.” (NR)

.....

“Art. 53. O cartão será emitido pela D Sau, de acordo com os dados existentes no CADBEN FUSEx, da seguinte forma:” (NR)

.....

“Art. 56. No caso da perda, extravio ou furto do cartão, o beneficiário titular deverá participar o fato, por escrito, para publicação em BI, devendo a UV solicitar um novo cartão à D Sau.” (NR)

.....

“Art. 58.”

Parágrafo único. O prazo da Declaração Provisória será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, caso necessário.” (NR)

“Art. 59. O cartão de beneficiário do FUSEx será indenizado sempre que for emitido, no valor de 14 (quatorze) Unidades de Serviço Médico (USM) e sua cobrança será feita via Sistema D Sau FUSEx, sob o código ZM4, no contracheque do contribuinte titular, automaticamente.” (NR)

.....

“Art. 65. Para fins de acompanhamento e controle, a D Sau solicitará, de forma eventual e aleatória, a remessa de cópia das folhas do BI que publicou o relatório e o respectivo despacho do Ordenador de Despesas (OD), procedimento este que deverá, também, ser determinado pelas RM às UV que lhes são vinculadas.” (NR)

“Art. 66. Da D Sau:

.....

X - cadastrar ou recadastrar os beneficiários dependentes, quando solicitado pelas UV, após verificar a exatidão da solicitação;

.....

XII - indeferir solicitações de cadastramento ou recadastramento que contrariem as normas em vigor.” (NR)

“Art. 67.
.....

II - realizar inspeções nas UV para verificar os procedimentos de cadastramento ou recadastramento, exclusão e conferência de dados do CADBEN FUSEx; e” (NR)

“Art. 68.
.....

II - remeter à D Sau as informações necessárias à atualização do cadastro;

.....
V -

b) quando ocorrer mudança de condição de dependência do beneficiário em relação à pensionista, por ocasião do falecimento do militar, quando se tratar de dependentes indiretos, se julgado necessário;

.....

IX - providenciar, junto à D Sau, o cadastramento, o recadastramento, a exclusão, a implantação e as alterações de dados cadastrais sobre os beneficiários dependentes;

X - solicitar à D Sau o recadastramento de dependentes que estejam com seus cartões por vencer, após solicitação do beneficiário titular e o vínculo de dependência ter sido comprovado;

.....

XIII - emitir e assinar a Declaração Provisória de Beneficiário, de acordo com o Anexo D a estas IR, para os beneficiários que, observado o prazo previsto no art. 74, não tiverem o cartão do FUSEx atualizado, cujo processo de cadastramento ou recadastramento estiver tramitando na UV ou que tiverem seus cartões recolhidos por ocasião da publicação em BI do deferimento da solicitação de suspensão da contribuição prevista nos §§ 2º, 3º e 6º do art. 17 das IG 30-32, quando:

a) no caso de cadastramento, entregar a documentação prevista no art. 14 destas IR; e

b) no caso de recadastramento, no momento da solicitação feita pelo beneficiário titular.

.....

XVII - remeter à D Sau cópia e solução da sindicância, juntamente com os demais documentos comprobatórios, para o cadastramento ou recadastramento dos dependentes com códigos bloqueados, ou daqueles que, por qualquer motivo, não consiga realizar por meio do BID;

XVIII - emitir e assinar a Declaração Provisória de Beneficiário, de acordo com o Anexo D a estas IR, para os militares temporários e seus beneficiários dependentes, durante o período da perda da validade dos cartões até o licenciamento ou a prorrogação do tempo de serviço;

XIX - quanto aos militares em LTIP ou LAC:

.....

XX - remeter à D Sau, quando solicitado, cópia das folhas do BI que publicar o relatório e seu respectivo despacho relativos ao exame mensal do CADBEN FUSEx;” (NR)

“Art. 69.

.....

VII - se for militar em LTIP ou LAC, informar sobre a sua situação e a de seus dependentes, à UAt, sempre que for necessário;” (NR)

.....

“Art. 74. O prazo para o recadastramento de beneficiário dependente, excluído do CADBEN FUSEx, por qualquer motivo, é de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da exclusão.

§ 1º Independentemente do prazo decorrido, deverá ser realizado o processo de averiguação ou sindicância, necessários à verificação da condição de dependência econômica.

§ 2º Após a conclusão do processo ou da sindicância, em casos excepcionais, devidamente justificados no instrumento utilizado, o beneficiário poderá ser recadastrado desde que obedecidas as demais condicionantes vigentes à época da inclusão.

§ 3º Caso o titular se julgue prejudicado, poderá interpor recurso de acordo com o previsto na letra a. do número 5. do Anexo F a estas IR.

§ 4º A contagem do prazo para o recadastramento será interrompida no momento da solicitação do titular.” (NR)

“Art. 75. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IR, serão resolvidos pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por proposta da D Sau.” (NR)

“ANEXO A

**“ANEXO A
CÓDIGOS E TABELAS UTILIZADOS**

1. CÓDIGOS DA CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

06	39	Pai	(3) (4)
07	40	Mãe	(3) (4)
08	41	Avô	(3) (4)
09	42	Avó	(3) (4)
10	43	Sogra	(3) (4)
11	44	Madrasta	(3) (4)
13	46	Irmã	(3) (4)
14	47	Irmão menor	(3) (4)
15	48	Cunhado menor	(3) (4)
16	49	Sobrinho menor	(3) (4)
17	50	Cunhada	(3) (4)
18	51	Sobrinha	(3) (4)
19	52	Neto órfão menor	(3) (4)
20	53	Neta órfã menor	(3) (4)
32	65	Dependente indireto, inválido ou interdito, constantes do inciso II do art. 6º das IG 30-32	(3) (4) (6)
33	66	Dependente previsto na alínea “h” do § 3º do art. 50 do E1	(3) (4)

.....
“a. Legenda:

.....
(4) códigos de dependência que não podem ser cadastrados; somente poderão ser recadastrados, após realização de sindicância, quando a UV deverá remeter o respectivo BID à D Sau;

(5) códigos bloqueados, só sendo implantados pela D Sau mediante solicitação, com a remessa do processo, pela UV; e” (NR)

.....
“4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

.....
d. Para o cadastramento ou recadastramento dos dependentes nos códigos bloqueados, legenda (5), a UV/OM remeter o processo com toda a documentação comprobatória para a D Sau, com vista ao processamento da inclusão/reinclusão.” (NR)

**“ANEXO B
EXAME DO CADBEN FUSEX**

1. ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE EXAME DO CADBEN FUSEx

a. A seção de pessoal deverá entregar ao Chefe da Comissão de Exame o relatório CAB400 atualizado, disponível no endereço eletrônico da D Sau, para confrontação das informações contidas na Ficha Auxiliar para Exame do CADBEN FUSEx.” (NR)

“ANEXO C
MODELO E DESCRIÇÃO DO CARTÃO DE BENEFICIÁRIO DO FUSEx

1.

2. DESCRIÇÃO DO CARTÃO DE BENEFICIÁRIO DO FUSEx

.....
a. Anverso do cartão

É cortado em faixas horizontais nas cores azul celeste, azul ultramar e branca e terá, à esquerda, na primeira faixa, o distintivo do Exército Brasileiro inscrito em azul escuro, seguido da inscrição **MINISTÉRIO DA DEFESA e EXÉRCITO BRASILEIRO** e, abaixo, **DGP/D Sau/FUSEx.**” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 150-DECEx, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das taxas e mensalidades, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das taxas e mensalidades, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2014, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 020-DECEx, de 4 de março de 2013.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CALENDÁRIO ANUAL, VALORES DAS TAXAS E MENSALIDADES, SUGESTÃO DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) DO CURSO DE IDIOMAS VIRTUAL (CIV) PARA O ANO DE 2014.

1. FINALIDADE

Estabelecer as condições de funcionamento, o calendário anual, o valor das taxas e mensalidades, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) do Curso de Idiomas Virtual (CIV), para o ano de 2014.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 153-EME, de 16 NOV 10 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEx;

b. Portaria nº 079-DECEX, de 21 JUN 11 - Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula do CIV (IROFM/CIV IR 60-55); e

c. Portaria nº 122-EME, de 6 SET 11 - Altera a letra c. do nº 7 da Port nº 153-EME, de 2010, que aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

a. Ano letivo:

o ano letivo iniciar-se-á em 10 de março e será encerrado em 9 de dezembro de 2014. As atividades didáticas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão realizadas em 8 (oito) meses, de 10 de março a 2 de novembro de 2014. De 3 a 9 de março será realizada a semana de ambientação para os alunos e tutores. O principal objetivo desta semana é proporcionar aos alunos condições de navegação e interação pelo AVA. As avaliações somativas (AS) serão realizadas no período de 3 a 11 de novembro de 2014, exceto a expressão oral (EO), que poderá ser realizada no período de 3 a 28 de novembro de 2014.

b. Prazos e condições de matrícula:

1) as matrículas para o ano letivo de 2014 poderão ser realizadas de 13 de janeiro a 16 de fevereiro de 2014, diretamente no Portal de Idiomas (<http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas>);

2) a avaliação diagnóstica (AD) somente estará disponível para os novos alunos, matriculados no ano de 2014. **Não poderão realizar a AD os alunos reprovados em qualquer nível do CIV em 2013, bem como os alunos que trancaram suas matrículas ou tiveram a matrícula cancelada por falta de pagamento.** Esses militares deverão fazer sua matrícula no nível no qual estavam cursando no ano de 2013;

3) após finalizar o processo de matrícula, será gerado um boleto para que o aluno efetue o pagamento na rede bancária. A matrícula somente será efetivada após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade até o prazo estipulado na presente portaria; e

4) casos excepcionais de matrícula, após o prazo estipulado nesta Portaria, serão avaliados pelo comando do CEP/FDC.

c. Avaliação Diagnóstica (AD):

1) somente poderão realizar a AD os novos alunos do CIV. Aqueles que desejarem se matricular no CIV em nível superior ao nível 1, deverão realizar a AD no AVA. Essa avaliação será realizada *on line* e terá por finalidade única e exclusiva posicionar o aluno na sua faixa de conhecimento linguístico. Após realizar a AD, o aluno será redirecionado para um *link*, onde poderá efetuar sua matrícula. **Em hipótese alguma essa AD concederá, ao aluno, um IPL.** O militar só poderá realizar a AD uma única vez, dentro do tempo programado; e

2) a AD se constitui em uma avaliação formada por questões objetivas, de múltipla escolha, em ordem crescente de complexidade linguística. Não terá custos para o aluno.

d. Material didático:

o material didático impresso deverá ser adquirido pelo próprio aluno, de acordo com a sugestão de referência bibliográfica contida nesta portaria.

e. Avaliações:

1) no decorrer do curso, o aluno será avaliado por meio de provas (avaliações), *on line* e presenciais. Realizará avaliações formativas (AF) e uma avaliação formativa intermediária (AFI), ambas no AVA, onde será avaliado pelos tutores. Ao final do curso, será aplicada a AS, a ser realizada presencialmente na organização militar sede de exame (OMSE) do aluno, escolhida por ocasião da matrícula no CIV. As avaliações serão realizadas privilegiando as 4 habilidades preconizadas pela Portaria nº 153-EME, de 2010. Cada avaliação (AF, AFI e AS) terá um peso diferente no cálculo da nota final do aluno, conforme tabela abaixo:

Avaliação	Peso	Habilidades a serem avaliadas
AF	1	CA/EO/CL/EE
AFI	2	CA/EO/CL/EE
AS	4	CA/EO/CL/EE

$$\text{Ex: média final por habilidade} = \frac{\text{AF} + 2 \times \text{AFI} + 4 \times \text{AS}}{7}$$

2) para a realização da avaliação de compreensão auditiva (CA) da AS, será necessário que a OMSE disponha de um aparelho capaz de reproduzir CD;

3) não poderão realizar a AS os alunos que não estiverem em dia com o pagamento das mensalidades;

4) para as avaliações do curso não estão previstas revisão e mostra de prova;

5) nas avaliações não são permitidas consultas a qualquer documento impresso ou em mídia, ou ainda troca de informações com qualquer pessoa. As avaliações são individuais; e

6) a avaliação somativa da expressão oral (AS/EO) dos alunos do nível 1 e 2 será aplicada pelos tutores, por meio da webconferência, no AVA. Os alunos do nível 3 e 4 realizarão as avaliações presencialmente na OMSE, sendo que os alunos das guarnições do Rio de Janeiro e Niterói realizarão AS/EO presencialmente, no CEP, com os coordenadores e auxiliares de coordenação dos respectivos idiomas.

f. 2ª Chamada das Avaliações:

1) o aluno que por motivo justificado não puder realizar AFI e a AS (CL/EE/CA), deverá solicitar, via contato por *e-mail* (secretariaciv@gmail.com) e DIEx, do seu comandante ao comando do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), a realização da 2ª chamada. O DIEx deverá conter os motivos que impediram a realização da avaliação. Estão enquadrados nos motivos problemas de saúde e atos de serviço. O aluno que faltar à 2ª chamada perderá os pontos da avaliação em questão, sendo vedada a realização de outra chamada. As solicitações para execução da 2ª chamada da AFI e a AS deverão ser solicitadas pelo aluno de acordo com o calendário previsto nesta portaria;

2) para a AS da expressão oral (EO) **não existirá 2ª chamada**. O aluno que tiver algum problema para a realização da webconferência deverá entrar em contato diretamente com a secretaria do Curso por *e-mail* ou telefone, solicitando uma nova data para realização da AS/EO dentro do prazo estipulado nesta portaria. O aluno poderá ser atendido na sua solicitação caso exista data e horário vago na tabela;

3) o aluno poderá solicitar ainda a segunda chamada das AF, via *e-mail* para secretaria do CIV (secretariaciv@gmail.com), expondo os motivos que o levaram a perder a 1ª chamada. A chefia do CIV verificará a possibilidade de liberar o acesso à avaliação no AVA e comunicará ao aluno via *e-mail*. O pedido para realização da 2ª chamada das AF não poderá ultrapassar 1 (um) mês da realização da mesma; e

4) o aluno que não realizar a 1ª chamada da AS por motivo que não de saúde ou de serviço poderá solicitar realizar a 2ª chamada, mediante ressarcimento via boleto bancário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

g. Requisitos para a realização do Curso e AS/EO nas OMSE:

1) para a realização do curso, o aluno deverá, além de adquirir o material didático previsto, possuir os seguintes recursos de informática:

a) computador (portátil ou não) com acesso à *internet*;

b) banda larga com velocidade de pelo menos um *megabit* por segundo (1 Mb/s);

c) caixa de som e microfone (*hadset*);

d) utilizar um dos navegadores mais comuns (*Windows Explorer®*, *Google Chrome®*, *Firefox®* ou *Safari-Apple®*); e

e) o *Adobe Flash Player®* instalado no computador (para a transmissão de áudio e vídeos das aulas de webconferências).

2) o aluno deverá verificar na sua OMSE se a mesma possui os requisitos técnicos acima descritos, sem os quais não poderá realizar a AS/EO.

h. Trancamento/cancelamento:

1) o aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula via Portal de Idiomas, em qualquer período. Caso isso não ocorra, o militar continuará sendo obrigado a pagar as mensalidades. O trancamento será válido por um período inferior a um ano letivo;

2) os alunos que forem designados para missão oficial da Força no exterior, deverão trancar suas matrículas, exceto os militares que forem integrar o contingente brasileiro no Haiti; e

3) o cancelamento da matrícula ocorrerá para o aluno que ficar em débito por três mensalidades consecutivas. Não haverá ressarcimento das mensalidades já pagas.

i. OMSE e aluno:

1) por ocasião da matrícula no curso, o aluno deverá escolher e cadastrar sua OMSE, no Portal de Idiomas;

2) **será responsabilidade do aluno o contato prévio com a OMSE escolhida, a fim de verificar a existência dos requisitos mínimos para a realização das avaliações presenciais, bem como dar ciência ao comando da data e hora da realização da AS.** Caso a OMSE não possua disponibilidade, o aluno deverá solicitar a alteração para a OMSE mais próxima;

3) poderão ser OMSE, escolas militares, colégios militares, subunidades (SU) isoladas, grandes unidades, comando do BRABATT e grandes comandos. Não poderão ser OMSE o ODG, os ODS e as Diretorias do Exército;

4) as solicitações para mudança de OMSE deverão ser realizadas no Portal de Idiomas, mediante requerimento, até o dia 4 de agosto, impreterivelmente; e

5) nas guarnições onde houver mais de uma OM, poderá ser indicada uma única OMSE a critério do CEP/FDC.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CIV

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Aluno	Matrícula, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , para realização do Curso no ano de 2014; (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/).	De 13 JAN a 16 FEV 14
2	Aluno CEP/FDC	Realização, via Portal de Idiomas, da AD no AVA ⁽²⁾ (para os novos alunos que desejarem ingressar nos níveis 2, 3 ou 4). (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/)	

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
3	Aluno	Pagamento na rede bancária, via boleto ⁽³⁾ , referente a taxa de matrícula e 1ª mensalidade.	Até 18 FEV 14
4	CEP/FDC Aluno	Ambientação para os alunos, realizada no AVA.	De 3 a 9 MAR 14
5		Início do Curso de Idiomas Virtual de 2014 no AVA, para os 6 idiomas, nos 4 níveis.	10 MAR 14
6		Realização da Avaliação Formativa Intermediária (AFI) no AVA (1ª chamada).	De 14 a 27 JUL 14
7	Aluno	Solicitação, via DIEx, para realização da 2ª chamada da AFI.	Até 30 JUL 14
8	CEP/FDC Aluno	Realização da 2ª chamada da AFI no AVA	De 11 a 22 AGO 14
9	Aluno	Trancamento da matrícula no Portal de Idiomas.	Em qualquer época do ano letivo
10		Alteração, via Portal de Idiomas, da OMSE do CIV para realização da AS, se for o caso.	Até 4 AGO 14
11	CEP/FDC	Remessa da 1ª chamada das AS de Expressão Escrita (EE), Compreensão Leitora (CL) e Compreensão Auditiva (CA), do CIV.	Até 10 OUT 14
12	CEP/FDC Aluno	Encerramento das atividades de ensino no AVA.	2 NOV 14
13	OMSE Aluno	Realização das AS ⁽⁴⁾ nas OMSE, presencial: a. Inglês (níveis 1, 2, 3 e 4) b. Espanhol (níveis 1, 2, 3 e 4) c. Francês (níveis 1, 2, 3 e 4) d. Alemão (níveis 1, 2, 3 e 4) e. Italiano (níveis 1, 2, 3 e 4) f. Russo (níveis 1, 2, 3 e 4)	3 NOV 14 4 NOV 14 5 NOV 14 6 NOV 14 10 NOV 14 11 NOV 14
14	CEP/FDC Aluno	Realização da AS de Expressão Oral (EO), por meio de webconferência ou presencial no CEP/FDC.	De 3 a 28 NOV 14
15	Aluno	Solicitação, via DIEx, para realização da 2ª chamada da AS (CL, EE e CA).	Até 12 NOV 14
16	OMSE Aluno	Realização da 2ª chamada da AS (CL, EE e CA).	De 1º a 9 DEZ 14
17	CEP/FDC	Divulgação dos resultados no AVA.	Até 31 DEZ 14
18		Publicação em Aditamento do CEP/FDC dos resultados.	Até 13 FEV 15

Observações:

(1) o Portal de Idiomas está ligado a questões administrativas relacionadas a idiomas, no CEP (CIV, EPLE e EPLO), onde o militar, após efetuar cadastro, poderá realizar matrícula, solicitar material didático, ou acessar informações pessoais;

(2) Ambiente Virtual de Aprendizagem onde ocorrerão as AD dos idiomas e as atividades pedagógicas (exercícios, webconferências, avaliações, fóruns, conferências, *chats*) dos cursos, para o desenvolvimento das habilidades linguísticas;

(3) o boleto bancário é gerado pelo Portal de Idiomas em todas as situações que gerem pagamentos: matrícula, mensalidades e material didático (se for o caso); e

(4) Avaliação Somativa a ser realizada de forma presencial, na OMSE do aluno, escolhida por ocasião da matrícula.

5. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

O material didático deverá ser adquirido pelo próprio aluno no comércio local.

Alemão 1	NIEBICH, Daniela et alli. <i>Schiritte International</i> . Volumes 1 e 2, + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 2	HILPERT, Silke et alli. <i>Schiritte International</i> . Volumes 3 e 4 + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 3	HILPERT, Silke et alli. <i>Schiritte International</i> . Volumes 5 e 6 + 4 CD (vendidos separadamente)
Alemão 4	SCHUMANN, ANJA et alli. Ziel B2. Volume 1 e 2 (Kursbuch), + 2 kits de CDs (vendidos separadamente, volumes 1 e 2). Ismaning: Hueber Verlag, 2009
	SCHUMANN, ANJA et alli. Ziel B2. Volume 1 e 2 (<i>Arbeitsbuch</i>). Ismaning: Hueber Verlag, 2009
Espanhol 1	HERMOSO, Alfredo González. ECO 1 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Versión Brasileña</i> . Nivel A1. Madrid: EDELSA, 2009
Espanhol 2	HERMOSO, Alfredo González. ECO 1 - Curso Modular de <i>Lengua Extranjera - Versión Brasileña</i> . Nivel A2. Madrid: EDELSA, 2009
Espanhol 3	DUEÑAS, Carlos Romero. ECO 2 - Curso Modular de <i>lengua Extranjera</i> - Nivel B1. Madrid: EDELSA, 2009.
Espanhol 4	DUEÑAS, Carlos Romero. ECO 3 - Curso Modular de <i>lengua Extranjera</i> - Nivel B2. <i>Libro del Alumno</i> . Madrid: EDELSA, 2009.
Francês 1	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 1. Editora <i>Didier</i> .
Francês 2	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 2. Editora <i>Didier</i> .
Francês 3	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 3. Editora <i>Didier</i> .
Francês 4	BRILLANT, Corina. <i>Le Nouvel Edito</i> . Editora <i>Didier</i>
Inglês 1	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 1. Student's Book. Oxford. Student Book 1 e Workbook 1 + CD Self-study MultiRom with video.</i>
Inglês 2	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 2. Student's Book. Oxford. Student Book 2 e Workbook 2 + CD Self-study MultiRom with video.</i>
Inglês 3	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 3. Student's Book. Oxford. Student Book 3 e Workbook 3 + CD Self-study MultiRom with video.</i>
Inglês 4	OXENDEN, Clive. <i>American English. File 4. Oxford. Student Book 4 e Workbook 4 + CD Self-study MultiRom with video.</i>
Italiano 1	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 1A. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 1A - Quaderno degli esercizi. Roma: Edilingua Edizione. 3ª Edizione.</i>
Italiano 2	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 1B. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 1B - Quaderno degli esercizi. Roma: Edilingua Edizione. 3ª Edizione.</i>
Italiano 3	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 2A. Libro dello studente (com CD Rom + CD áudio e Nuovo Progetto Italiano 2A - Quaderno degli esercizi. Roma: Edilingua Edizione. 3ª Edizione.</i>
Italiano 4	MARIN, Telis et MAGNELLI, Sandro. <i>Nuovo Progetto Italiano 2B (Libro dello studente e quaderno degli esercizi) + CD Rom + CD áudio Roma: Edilingua Edizione.</i>
Russo 1	ЭСМАНТОВА Т.□. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ Э□ЕМЕНТОВ. Элементарный уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A1, Editora Zlatoust.
Russo 2	ЭСМАНТОВА Т.□. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ Э□ЕМЕНТОВ. Базовый уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A2, 2009, Editora Zlatoust.
Russo 3	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. Часть 1. Книга + 3 CD, B1-B2, 2005, Editora Zlatoust.
Russo 4	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. Часть 2. Книга + 3 CD, B1-B2, 2005, Editora Zlatoust.

Observação: o CEP/FDC não se responsabilizará pelo prazo de entrega de material adquirido pelo aluno.

6. VALORES DAS MENSALIDADES E TAXAS

Os valores para o ano de 2014 serão os abaixo especificados:

Descrição	Valor em R\$	Parcelamento
Of Superior	1.000,00	10 x R\$ 100,00
Cap/Ten	800,00	10 x R\$ 80,00
ST/Sgt	600,00	10 x R\$ 60,00

Observações:

- não estão incluídos os custos com o material didático, que deverão ser adquiridos pelos próprios alunos;
- o curso será pago em 10 (dez) mensalidades;
- a data de vencimento será todo dia 5 de cada mês, exceto a data referente ao mês de março; e
- o atraso na mensalidade acarretará o pagamento de juros bancários de 2% e mora diária de R\$ 0,10 pelo aluno. Após constatada inadimplência, por ocasião do vencimento da terceira mensalidade, o aluno terá sua matrícula cancelada.

7. APROVAÇÃO NO CURSO E CONCESSÃO DE IPL

a. o aluno será aprovado no curso quando obtiver média aritmética maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero) no somatório das quatro habilidades. Serão consideradas as notas das AF, da AFI e da AS;

b. para obtenção do IPL, o aluno deverá obter média final (soma das avaliações) maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) em cada habilidade. Ao final do ano letivo, o aluno poderá obter o IPL de acordo com o quadro abaixo:

Nível	IPL a ser atingido
Idioma 1	1-1-1-1
Idioma 2	2-1-2-1
Idioma 3	2-2-2-2
Idioma 4	3-2-3-2

c. o aluno poderá ser aprovado no curso, independentemente da concessão do IPL;

d. após divulgação do resultado do aluno no quadro de notas, no AVA, a Secretaria do CIV será responsável pela confecção de um aditamento (Adt) para publicação em boletim interno (BI) do CEP/FDC com as médias finais por habilidade, a situação (aprovado/reprovado) e o IPL obtido (se for o caso). O cadastramento do IPL dos alunos do CIV no SICAPEX será realizado pela Secretaria de Idiomas do CEP/FDC após a publicação do Adt em BI; e

e. após aprovação no curso, a matrícula para o ano seguinte deverá ser realizada pelo próprio aluno, não sendo um procedimento automático.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. o processo de realização das AS (1ª e 2ª chamadas) será de responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão:

1) receber e guardar, até a data de aplicação da avaliação, os envelopes contendo as provas, que não poderão ser abertos, em hipótese alguma, antes da data-hora de sua realização;

2) nomear em BI, com antecedência, 1 (um) ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos alunos por OMSE;

3) providenciar a restituição dos cartões e folhas de respostas ao CEP/FDC, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização; e

4) tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a lisura do exame.

b. a EO da AS poderá ser realizada pela modalidade presencial ou a distância (webconferência). Os alunos dos níveis 3 e 4 das guarnições do Rio de Janeiro e Niterói realizarão as provas, presencialmente, nas instalações do CEP/FDC;

c. os alunos dos níveis 1 e 2 realizarão a EO da AS por meio de webconferência, com os tutores;

d. no caso de impossibilidade de usar a webconferência poderá ser utilizado o telefone como uma forma alternativa;

e. não haverá revisão ou mostra das provas;

f. o aluno deverá cadastrar *login* e senha para a realização das atividades em que se exige o acesso ao Portal do CEP (<http://www.cep.ensino.eb.br>), link idiomas;

g. casos excepcionais de matrícula, após o prazo estipulado nesta portaria, serão avaliados pelo comando do CEP/FDC; e

h. não existe a previsão para os alunos de tempos de estudo durante o expediente ou passagem à disposição do DECEX para realização das avaliações.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 25-COLOG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Manutenção das Viaturas Blindadas de Dotação da Academia Militar das Agulhas Negras no biênio 2014-2015 e dá outras providências.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 14, do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Manutenção das Viaturas Blindadas de Dotação da Academia Militar das Agulhas Negras no biênio 2014-2015.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS BLINDADAS DE DOTAÇÃO DA ACADEMIA MILITAR DAS ÁGULHAS NEGRAS (AMAN) NO BIÊNIO 2014-2015

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para a prestação do apoio de manutenção de 2º e 3º escalões às viaturas blindadas pertencentes à Academia Militar das Agulhas Negras, no biênio 2014-2015.

2. REFERÊNCIAS

- a. Port nº 719-Cmt Ex, de 21 de novembro de 2011 - Regulamento do Comando Logístico.
- b. Port nº 769-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército.
- c. Port nº 09-DLog, de 27 de junho de 2002 - Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Suprimento.
- d. Port nº 10-DLog, de 27 de junho de 2002 - Aprova as Normas Administrativas Relativas à Manutenção.
- e. T 9-1100 - Inspeções do Material Bélico Distribuído à Tropa.
- f. T 9-2810 - Manutenção Preventiva das Viaturas Automóveis do Exército.
- g. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011 - 2014, de junho de 2011.
- h. Diretriz e Recomendações do Comandante Logístico/2013, de fevereiro de 2013.

3. OBJETIVO

Apoiar a AMAN com suprimento, ferramental, equipamentos e mecânicos especializados nas frotas de viaturas blindadas de sua dotação, mitigando as deficiências do seu elemento orgânico de manutenção e permitindo que os meios blindados empregados na instrução do cadete estejam em plenas condições de operacionalidade.

4. CONCEPÇÃO GERAL

A formação profissional do futuro oficial impõe que a Academia Militar das Agulhas Negras seja dotada de variada gama de viaturas blindadas sobre rodas e sobre lagartas que são intensamente empregadas na instrução militar do cadete, particularmente no âmbito do ensino profissional das Armas.

Essa diversidade de meios blindados não conta com a correspondente capacidade de apoio orgânico da própria AMAN, sendo, pois, necessário buscar, dentre as formas doutrinárias de apoio logístico, a que mais se ajuste às demandas daquele Estabelecimento de Ensino.

Nesse sentido, em prévia coordenação com o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e contando com o apoio do Comando da 1ª e da 5ª Regiões Militares, o Comando Logístico complementarará os meios orgânicos da AMAN com visitas de equipes de inspeção técnica, a serem realizadas no 1º trimestre de cada ano e de apoio direto, no 3º trimestre. Essas equipes serão constituídas com meios de pessoal e material das Organizações Militares Logísticas de Manutenção especializadas em viaturas blindadas das citadas RM.

5. ATRIBUIÇÕES

a. 1ª Região Militar

Lançar tempestivamente no sistema logístico correspondente as necessidades anuais de créditos para atender despesas estimadas com a aquisição de bens, a contratação de serviços e o saque de diárias e/ou de gratificação de representação, visando à execução das inspeções técnicas do material blindado e das visitas de apoio direto de manutenção de 2º e de 3º escalões das viaturas blindadas de rodas fornecidas à AMAN.

b. 5ª Região Militar

Lançar tempestivamente no sistema logístico correspondente as necessidades anuais de créditos para atender despesas estimadas com a aquisição de bens, a contratação de serviços e o saque de diárias e/ou de gratificação de representação, visando à execução das inspeções técnicas do material blindado e das visitas de apoio direto de manutenção de 2º e de 3º escalões das viaturas blindadas de lagartas fornecidas à AMAN.

c. AMAN

1) Planejar e executar a manutenção preventiva de 1º escalão e parte da manutenção de 2º escalão das viaturas blindadas que lhe tenham sido fornecidas.

2) Apoiar as equipes de inspeção e apoio direto das OM Log Mnt apoiadoras em alimentação e hospedagem.

d. PqRMnt/1

1) Inspeccionar, no primeiro trimestre de cada ano, as viaturas blindadas de rodas fornecidas à AMAN;

2) Planejar e executar a manutenção de 2º e de 3º escalões dessas viaturas com base nos dados coletados durante as inspeções, privilegiando as ações de apoio direto, a serem conduzidas em pelo menos uma visita anual.

e. PqRMnt/5

1) Inspeccionar, no primeiro trimestre de cada ano, as viaturas blindadas de transporte de pessoal M113 B e M113 BR fornecidas à AMAN;

2) Planejar e executar a manutenção de 2º e de 3º escalões dessas viaturas com base nos dados coletados durante as inspeções, privilegiando as ações de apoio direto, a serem conduzidas em pelo menos uma visita anual.

f. 5º B Log

1) Inspeccionar, no primeiro trimestre de cada ano, as viaturas blindadas de lagartas fornecidas à AMAN, excetuando-se as viaturas blindadas de transporte de pessoal M113 B e M113 BR;

2) Planejar e executar a manutenção de 2º e de 3º escalões daquelas viaturas com base nos dados coletados durante as inspeções, privilegiando as ações de apoio direto, a serem conduzidas em pelo menos uma visita anual.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As viagens de inspeção e de apoio direto devem ser planejadas de modo a atender às seguintes disposições:

1) as atividades de inspeção devem sempre preceder as de apoio direto e devem ser conduzidas o mais cedo possível, de modo a permitir que o levantamento de necessidades seja lançado no Contrato de Objetivos Logísticos do ano em curso;

2) embora nas viagens de inspeção técnica o foco seja o levantamento de necessidades para o apoio direto, as reparações passíveis de serem efetuadas de pronto, assim devem ser tratadas, otimizando os recursos e aumentando o índice de disponibilidade dos meios blindados;

3) a execução de cada viagem deverá ser conjunta, integrando o Pq R Mnt/1, o Pq R Mnt/5 e o 5º B Log, de forma a racionalizar meios e recursos;

4) os períodos de cada inspeção e de cada apoio direto serão estabelecidos pela AMAN, em princípio no primeiro e no terceiro trimestres, respectivamente, a partir de 2014;

5) no início de cada ano, em período de uma semana, uma equipe conjunta (Pq R Mnt/1, Pq R Mnt/5 e 5º B Log) realizará a inspeção técnica para o levantamento de insumos e de itens de suprimento necessários, que deverão ser adquiridos por meio dos Contratos de Objetivos Logísticos firmados pelo COLOG com a 1ª RM e com a 5ª RM e empregados na viagem de apoio direto subsequente;

6) durante as inspeções, conjuntos e componentes danificados que não possam ser reparados pelas equipes de apoio direto deverão ser recolhidos às OM apoiadoras para os reparos devidos e posterior reinstalação nas viaturas a que pertencem;

7) o Serviço de Material Bélico da AMAN deverá manter permanente controle sobre o estado das viaturas blindadas, informando com tempestividade às OM Log Mnt apoiadoras as causas de novas indisponibilidades surgidas entre as inspeções;

8) no segundo semestre, em período de duas semanas, uma equipe novamente conjunta (Pq R Mnt/1, Pq R Mnt/5 e 5º B Log), acrescida de elementos da AMAN, realizará a manutenção corretiva propriamente dita, utilizando os insumos e os itens de suprimento adquiridos de acordo com o levantamento realizado no primeiro semestre; e

9) nos períodos de execução das inspeções técnicas e do apoio direto, a mão-de-obra especializada da AMAN, constituída pelos mecânicos de blindados do Serviço de Material Bélico, pelos motoristas, chefes de viaturas blindadas e mecânicos de 1º escalão dos Cursos, deverá ser empregada sob orientação do chefe das equipes conjuntas de inspeção e de apoio direto.

b. Deverá ser envidado o máximo esforço no sentido de disponibilizar o maior número possível de viaturas blindadas da AMAN para a Manobra Escolar daquele Estabelecimento de Ensino.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo COLOG.

d. Caberá, ainda, à 1ª RM, 5ª RM, AMAN e OM envolvidas:

1) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz;

2) se necessário, propor alterações ao COLOG; e

3) efetuar as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução desta Diretriz.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Normas para Prestação de Contas dos Recursos
Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército
Brasileiro (EB90-N-08.002), 2ª Edição, 2013.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, alterada pela Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008, e pela Portaria nº 11, de 6 de janeiro de 2011, todas do Comandante do Exército, e as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 2ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 012-SEF, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

NOTA: As Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 2ª Edição, 2013, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o S Ten SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS para exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt FRANCISCO FLAVIO DA SILVA de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 17 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cel MANOEL RICARDO SANTOS BARROS de exercer a função de ASSESSOR MILITAR na Coordenação-Geral do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 23 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 248, de 23 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI de exercer a função de ASSESSOR MILITAR no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "B" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 23 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 248, de 23 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Sd RUAN PABLO SOARES DE MORAIS de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 20 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 249, de 24 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 419, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj FREDERICO TOSCANO BARRETO para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 249, de 24 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 249, de 24 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel MARCO ANTONIO DIEI para exercer a função de SUPERVISOR, código GR V, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 422 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tornar sem efeito a Portaria nº 420, de 23 de dezembro de 2013.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 420, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 24 de dezembro de 2013, Seção 2, página 1.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO MILITAR** na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE LIMA para exercer a função de **ESPECIALISTA**, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 426, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria no 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel JOSÉ ALEXANDRE DEODATO DE REZENDE para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 428, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de ESPECIALISTA - GR II na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2013:

3º Sgt AILTON MACHADO SOARES;
3º Sgt ALBERTINO VICENTE RAMOS;
3º Sgt ANTONIO DE FREITAS LUIZ FILHO;
3º Sgt ELIAS CORDEIRO;
3º Sgt LUIZ MARCOS REIS MOREIRA;
3º Sgt MARCIO ALBEDIO BARBOSA COSTA;
3º Sgt ORLANDO DA ROCHA COUTINHO; e
3º Sgt PEDRO ELIAS REIS.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten OTACÍLIO MAGALHÃES DA COSTA de exercer a função de ASSISTENTE-TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cap LYDSON VARADY NASCIMENTO de exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Segurança de Instalações da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten GILSON KAZUO WATINAGA de exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO MILITAR no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o da Letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 novembro de 1998, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt JOSÉ LUCINALDO FÉLIX de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA de exercer função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO MILITAR na Coordenação-Geral de Operações de Segurança da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de ASSISTENTE, código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de dezembro de 2013:

S Ten CARLOS EDUARDO DIAS COSTA;

1º Sgt PÉRICLES FLÔRES DA SILVA; e

1º Sgt CHARLES CHAGAS PAULA DE CARVALHO

(Portaria publicada no DOU nº 253, de 31 DEZ 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.464-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea "a", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 seguinte e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.659, de 23 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 7.801, de 12 de setembro de 2012, resolve

NOMEAR

o Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gerente, código DAS 101.4, do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.465-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel QMB HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenador, código Grupo 0002 (B), da Subchefia de Logística Operacional da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério, a contar de 16 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.466-MD/EMCFA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de reunião no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013 e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

AUTORIZAR

o afastamento dos militares abaixo mencionados, da Chefia de Assuntos Estratégicos, para participarem da IX Reunião da Instância Executiva e V Reunião Ordinária do Conselho de Defesa Sul-Americano - CDS, a ser realizada na cidade de *Paramaribo* - Suriname, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus total a cargo do Ministério da Defesa do Brasil.

Gen Div CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA

.....
Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA
.....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrado na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 247, de 20 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.499-MD/SEORI/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Cav ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA, a contar de 15 de dezembro de 2013; e

Cel Com ALEX VANDER LIMA COSTA, a contar de 18 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.501-MD/SEORI/SG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Sd LUCAS FIRMINO BARBOSA para a função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Organização e Legislação da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 251, de 27 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.532-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tornar insubsistente à designação de oficial-general e oficial.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do Gen Bda LUIZ FELIPE LINHARES GOMES e do Ten Cel Art ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO, ambos do EME, para viagem à Cidade do *Cabo*, na República da África do Sul, a fim de cumprirem Missão PVANA Atv Inopinada W12/156/Gab Cmt Ex/2012 - Acompanhar demonstração do Sistema Terrestre de Defesa Antiaérea, de que trata a Portaria nº 3.401-MD, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.533-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf VILSON VÖLZ, da Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para viagem a *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/511/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Básico de Inteligência para Subtenentes e Sargentos; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.534-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng RONALDO ISABEL DOS REIS, do Cmdo 1º Gpt E, para viagem a *Madri*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/267/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Gestão de Catástrofes; com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.535-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj QMB HELDER DE BARROS GUIMARÃES, do Cmdo 7ª RM, para viagem a *Lisboa*, na República Portuguesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/410/Gab Cmt Ex/2014-Frequentar o EECI - Curso de Pós-doutorado em Engenharia de Meio Ambiente, na Universidade Nova de *Lisboa*; com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.536-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MAGNO PAIVA DUARTE, do Cmdo CMA, para viagem à cidade de *São Domingo*, na República Dominicana, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/515/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto, na Escola de Graduação, Comando e Estado-Maior Conjunto (EGCEMC); com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.537-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA, do Cmdo Fron AMAPA/34º BIS, e o Cap Inf ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO, do 62º BI, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V14/099/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.538-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA, do 5º Esqd C Mec, e o Cap Cav JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO, da 3ª Cia F Esp, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V14/100/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.539-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Art FLÁVIO PIAI FORNASIN, do 12º GAC, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/101/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.540-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO, da CRO/11ª RM, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/102/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.541-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf RONDINEI CARVALHO NOGUEIRA, do 11º BI Mth, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/081/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.542-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav THEL RECHE CABREIRA, do 11º R C Mec, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/082/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.543-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com LUIZ ANTONIO ALCOBA SEJAS, do 25º BC, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/085/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.544-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Int CELSO EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO, do 6º D Sup, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/512/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.545-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para viagem a *Munique*, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/199/Gab Cmt Ex/2014 - Curso de Manutenção da VBC DAAe GEPARD 1 A2; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Maj QEM Elt JOSE RICARDO CABRAL AVELAR, do AGR;
Cap QMB GEOVANDERSON ROSA NEVES, do 8º B Log;
2º Ten QAO Adm G CARLOS GERSON HEINEN, do 7º BIB;
S Ten Art LAURÍCIO PAULO FLACH, da Ba Adm Ap/3ª RM;
S Ten Mnt Com RONEER JOSÉ DE MOURA, do 15º B Log;
1º Sgt Mnt Com LUÍS GIOVANI SEVERO SCHREINER, do 3º B Log;
1º Sgt MB OTÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, do 5º B Log;
2º Sgt MB MARCOS DOS SANTOS MONTEIRO, do Pq R Mnt/3ª RM; e
3º Sgt MB NEEMIAS KAIZER BARROS, do Pq R Mnt/3ª RM.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.546-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng RONALDO ISABEL DOS REIS, do Cmdo 1º Gpt E, para viagem a *Madri*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/267/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Gestão de Catástrofes; com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.547-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ, da ECEME, para viagem à cidade de *Madri*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/011/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Estado-Maior das Forças Armadas e, em prosseguimento, Instrutor na Escola Superior das Forças Armadas; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.548-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav LUÍS CARLOS CALEGARO, do Gab Cmt Ex, para viagem a *Madri*, no Reino da Espanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/378/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Língua Espanhola, na Escola Militar de Idiomas; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.549-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav MARCELO GONÇALVES DE JESUS, do CIOpEsp, para viagem a Honolulu, Havaí, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/210/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Abrangente de Segurança Contra o Terrorismo; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.550-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Com FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA, do CIGE, para viagem ao *Fort Gordon, Geórgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/056/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Comunicações; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.551-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS, do 19º R C Mec, para viagem a *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/307/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Avançado de Inteligência para Oficiais; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.552-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB JONATHAS DA COSTA JARDIM, da EsAO, para viagem a *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/519/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Básico de Inteligência para Oficiais; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.553-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alteração de data da missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...com início previsto para a primeira quinzena de março de 2014 e duração aproximada de dez meses..." **para** "...com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de nove meses...", as condições de execução da missão do Cel Inf LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO, do 23º BC, designado para frequentar o Mestrado em Defesa Nacional, de que trata a Portaria nº 2.836-MD, de 8 de outubro de 2013, publicada no DOU nº 197, Seção 2, de 10 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.554-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alteração de data da missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...com início previsto para a primeira quinzena de março de 2014 e duração aproximada de dez meses..." **para** "...com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2014 e duração aproximada de nove meses...", as condições de execução da missão do Cel QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA, da DFPC, designado para frequentar o Mestrado em Defesa Nacional, de que trata a Portaria nº 2.843-MD, de 8 de outubro de 2013, publicada no DOU nº 197, Seção 2, de 10 de outubro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.555-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Art LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA, do DGP, para desempenhar a função de Instrutor do Curso Avançado de Aviação do Exército Bolivariano, na cidade de *Caracas*, na República Bolivariana da Venezuela; com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército em relação a retribuição no exterior. O referido militar já se encontra no país da atividade cumprindo a Missão PCENA/Gab Cmt Ex/2013 - Curso de Aviação do Exército, conforme publicado na Portaria nº 2.348-MD, de 5 de setembro 2012, publicada no DOU nº 175, de 10 de setembro de 2012.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 1.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.556-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav FABRICIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA, do 3º B Av Ex, para viagem a *Caracas*, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/521/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Avançado de Aviação do Exército Bolivariano; com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.557-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para viagem a Munique, na República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/502/Gab Cmt Ex/2014 - Curso de Manutenção da VBC DAAe GEPARD 1 A2; com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2014 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cap QEM Mec Armt CÍCERO DOS SANTOS MENDES LIMA RIBEIRO, do Pq R Mnt/10ª RM;

1º Ten QAO Adm G ILIMAR RAINOLDO SCHUCK, do 51º BIS;

1º Ten QMB RICARDO DAVID SANTOS MARIAN, do 5º B Log;

S Ten Inf JAIR IRINEU PEISE, do 53º BIS;

S Ten Mnt Com SERGIO PITTERINI LORENZONI, do Pq R Mnt/3ª RM;

2º Sgt MB DAYVISON EUSTÁQUIO RÊGO, do 1º RC Mec;
2º Sgt MB EVERTON ALESSANDRO EGGERS, do Pq R Mnt/3ª RM;
2º Sgt Mnt Com SOLANO MARTINS DA LUZ, do 3º B Log; e
3º Sgt MB CESAR GUILHERME VIANA COELHO, do 1º RCC

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.558-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf WELLINGTON VALONE BARBOSA, da DAProm, para viagem à Cidade da *Guatemala*, na *República da Guatemala*, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/510/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Superior de Guerra e, em prosseguimento, instrutor na Escola de Altos Estudos Estratégicos no Comando Superior de Educação (COSEDE) do Exército da *Guatemala*; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de dezoito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.559-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Art ANDERSON FETZER RODRIGUES, da EASA, para viagem a *El Paso*, Texas, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/065/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de *Sergeant Major*, no *Fort Bliss*; com início previsto para a primeira quinzena de março de 2014 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.560-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf RANIERY FRANCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, do 26º BI Pqdt, para viagem a *El Paso*, Texas, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V14/066/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de *Sergeant Major*, no *Fort Bliss*; com início previsto para a primeira quinzena de março de 2014 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.561-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS, do CI Op Esp, para viagem a *Columbus*, *Geórgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/058/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria, no *Fort Benning*; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.562-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav BRUNO LOPES DE SOUZA, do CIAvEx, para viagem a *Columbus*, Geórgia, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/059/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria, no *Fort Benning*; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.563-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav RODRIGO KURASHIMA SOBUE, do 4º B Av Ex, para viagem a *Columbus*, Geórgia, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/505/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria, no *Fort Benning*; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.564-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cap Inf LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA da função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do *Suriname*, em *Paramaribo*, na *República do Suriname*, a partir de 1º de agosto de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.565-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO, da EsAO, para viagem a *Paramaribo*, na *República do Suriname*, a fim de desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.566-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Int ÁDAMO ADRIANO DE PAULA da função de Monitor da Escola de *Lanceiros*, em Nilo, na República da Colômbia, a partir de 2 de julho de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.567-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf IVAN FREIRE DE FREITAS, do 1º BF Esp, para viagem a *Nilo*, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor da Escola de *Lanceiros*, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.568-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav SANTIAGO CESAR FRANÇA BUDÓ, da AMAN, para viagem a *Windhoek*, na República da Namíbia, a fim de desempenhar a função de Assessor Militar ao Sistema de Treinamento/Ensino do Exército da Namíbia, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.569-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GELSON LUIZ PIERRE JUNIOR, do 26º BI Pqdt, para viagem a *Caracas*, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/520/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Infantaria; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 1.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.570-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCOS COPETTI WEBER, do GSIPr, para viagem a *Lima*, na República do Peru, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/522/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Alto Comando do Exército, na Escola Superior de Guerra; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.571-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES, do MD, para viagem a *Varsóvia*, na República da Polônia, a fim de cumprir a missão PCENA Atv V14/525/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Pós-Graduação em Estudos de Defesa; com início previsto para a primeira quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.572-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO, do 20º BIB, para viagem a *San Carlos de Bariloche* - Província de Rio Negro, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/318/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Avançado de Montanha Estival; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.573-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf EDER LUCIANO DE ÁVILA, do 15º BI Mtz, para viagem a *San Carlos de Bariloche* - Província de Rio Negro, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/319/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso Avançado de Montanha Estival; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.574-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Int DENILSON RIBEIRO DO ROSÁRIO, do EME, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/039/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Estratégia e Condução Superior; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.575-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RODRIGO ABRAHÃO CASSINI, do 18º BI Mtz, para viagem a *Columbus*, Geórgia, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/529/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria, no *Fort Benning*; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.576-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a *Bogotá*, na República da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/389/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar o Curso de Capacitação em Matéria de Artefatos Explosivos Improvisados; com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2014 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Cap Eng HELDER RAFAEL REPOSSI DOS SANTOS, da 1ª Cia E Cmb Mec;

Cap Eng ISMAR PACHECO DE SANTANA JÚNIOR, da 23ª Cia E Cmb;

Cap Eng LEONARDO MACHADO PIMENTEL, da 10ª Cia E Cmb;

Cap Eng OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES, da 4ª Cia E Cmb Mec;

Cap Eng ROGÉRIO MOTINHA LANZELLOTTE, da EsSA;

1º Ten Eng DANIEL AUGUSTO DEL GALLO, da 12ª Cia E Cmb L;

1º Ten Eng MATHEUS GONÇALVES BEZERRA, da 23ª Cia E Cmb;

1º Ten Eng TOMÁS MARTINS PEREIRA BASTOS, da AMAN;

1º Sgt Eng JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE, do 3º BE Cmb; e

1º Sgt Eng SAMMER GERALDO HARFOUCHE, do 2º BE Cmb.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.577-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB ERIK COSTA BITTENCOURT, do Pq R Mnt/9ª RM, e o Cap QMB ISAAC HUGO VIVIANI MORORÓ, do 28º B Log, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprirem Missão PCENA Atv V14/079/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.578-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Int JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA, do CIOpEsp, para viagem a *Buenos Aires*, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V14/080/Gab Cmt Ex/2014 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência; com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2014 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.580-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Colocação à disposição da Organização das Nações Unidas - ONU.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS- ONU

o Ten Cel IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JÚNIOR, do Comando do Exército, para ocupar cargo de natureza militar, "*Military Training Service - DPKO/ONU*", naquela Organização Internacional, por um período de vinte e quatro meses, com início a partir de 3 de fevereiro de 2014, sob o regime de "*Secondment*".

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada nos arts. 10 e 11, do capítulo III, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.581-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), a partir de 19 de novembro de 2013, os militares do Batalhão de Infantaria de Força de Paz e da Companhia de Engenharia de Força de Paz, designados pelas Portaria nº 1.470-MD, de 7 de maio de 2013, publicada no D.O.U. nº 88, de 9 de maio de 2013, Seção 2, Portaria nº 1.568-MD, de 17 de maio de 2013, publicadas no D.O.U. nº 95, de 20 de maio de 2013, Seção 2 Portarias nº 1.863/1.868/1.869/1.870-MD, de 20 de junho de 2013, publicadas no D.O.U. nº 119, de 24 de junho de 2013, alterada pela Portaria nº 1.555-MD, de 17 de maio de 2013, publicadas no D.O.U. nº 95, de 20 de maio de 2013, Seção 2, Portaria nº 2.662/2.663-MD, de 12 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 178, de 13 de setembro de 2013, Seção 2, Portaria nº 2.829-MD, de 8 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. nº 197, de 10 de outubro de 2013, Seção 2 e Portaria nº 3.153-MD, de 19 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 225, de 20 de novembro de 2013, Seção 2.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.583-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng ANDERSON FÉLIX GERALDO, do Comando do Exército, para integrar como Monitor Internacional (MI), o Grupo de Monitores Internacionais (GMI), da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia, nos seguintes períodos:

- de 9 a 22 de janeiro de 2014, para treinamento e capacitação para assunção do cargo de Monitor Internacional do GMI-Colômbia; e
- de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, como Monitor Internacional do GMI-Colômbia.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.584-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng RODRIGO DA SILVA MARQUES, do Comando do Exército, para integrar como Monitor Internacional (MI), o Grupo de Monitores Internacionais (GMI), da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia, nos seguintes períodos:

- de 9 a 22 de janeiro de 2014, para treinamento e capacitação para assunção do cargo de Monitor Internacional do GMI-Colômbia; e
- de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, como Monitor Internacional do GMI-Colômbia.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.585-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Maj ITALO MAINIERI JUNIOR, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), por um período de doze meses, a partir de 7 de janeiro de 2014.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.586-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tornar insubsistente as designações de militares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

as designações dos militares abaixo relacionados para comporem o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), Portaria nº 3.121, de 14 NOV 13, publicada no DOU nº 223, de 18 NOV 13, por motivo de desistência voluntária:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

Cb ADMILSON FERREIRA DA SILVA

Cb FABRICIO DA SILVA CRUZ

Cb LUIZ GUSTAVO DA SILVA

Sd IVAIR ROBERTO DE ALMEIDA

Sd REINALDO FRANCELINO DA SILVA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

S Ten EVERTON MOREIRA DE OLIVEIRA

3º Sgt JOÃO ALVES DE AQUINO

3º Sgt SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA GOMES

Sd ESMAEL SILVESTRE

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.587-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para comporem o Batalhão de Infantaria de Força de Paz e a Companhia de Engenharia de Força de Paz, do Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 18 de novembro de 2013.

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

2º Sgt ISANIO LUIZ LIMA DA SILVA

3º Sgt SÉRGIO APARECIDO DE AVELAR

Cb ANDERSON NASCIMENTO DE SOUZA

Cb REINALDO ADRIANO

Cb SILAS SILVESTRE SANTANA DE MORAES

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

3º Sgt ANTONIO PEREIRA

Cb FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA
Sd FABIO DE VASCONCELOS PEREIRA
Sd ROGER GIORDANE CRUZ NEVES

Os militares designados nesta portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.589-MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alteração da Portaria nº 508-MD, de 26 de fevereiro de 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR

na Portaria no 508-MD, de 26 de fevereiro de 2013, publicada na Seção 2, página 7, do DOU no 40, de 28 de fevereiro de 2013, o período de "31 de maio de 2013 a 30 de maio de 2014" para "31 de maio de 2013 a 27 de janeiro de 2014".

PORTARIA Nº 3.592-MD/SEORI/SG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

DISPENSAR,

de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 22 de dezembro de 2013, o Cel Cav CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES.

(Portaria publicada no DOU nº 252, de 30 DEZ 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 856, de 4 de setembro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2013, relativa à designação de militares para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2014, **SEJAM EXCLUÍDOS:** "(...) Cel Inf FERNANDO CIVOLANI LOPES, do 2º BIL; Cel Inf RENATO JOSE TOSETTO, da DCEM; e Cel Cav ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, da AMAN (...)"

PORTARIA Nº 1.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 25 de novembro de 2013, o General de Brigada Engenheiro Militar HILDO VIEIRA PRADO FILHO.

PORTARIA Nº 1.319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 23 de dezembro de 2013, o General de Divisão Combatente JOSÉ CARLOS CARDOSO.

PORTARIA Nº 1.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Int ADRIANO ALEX ANDRADE, do EME, e o Maj QEM Met ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, da D Mat, para participar do Curso Avançado de Comprador Internacional (Atv PCENA V14/342 e V14/426), na cidade de *Dayton, Ohio*, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 22 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 de fevereiro a 4 de julho de 2014:

Ten Cel Inf ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron;
Ten Cel Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, do EME;
Ten Cel Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO, da D A Prom;
Ten Cel Cav VILMAR CARLOTTO JÚNIOR, da EsAO; e
Maj Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do Cmdo CMA.

PORTARIA Nº 1.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade de Brasília-DF, no período de 31 de março a 11 de abril de 2014:

Cel Inf JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI, do DGP;
Ten Cel Cav CARLOS ADALBERTO PALLA, do DECEX;
Ten Cel Inf CLEITON SOUSA CRUZ, do Cmdo 12ª RM;
Ten Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, da ECEME;
Ten Cel Inf LUCIANO DA SILVA COLARES, do Cmdo 3ª RM;
Ten Cel Art MARCELO VIEIRA GOULART, do Cmdo 9ª RM;
Ten Cel QCO Dir MARIA JUDITH BERTO FRANCISCO, do Cmdo CMS;
Ten Cel QCO Adm RONALD RODRIGUES JAKOBOVSKI, do Cmdo CMSE.
Maj Cav CLAITON ROMAN, do Cmdo CMSE;
Maj Inf CRISTIANO LEMES GARCIA, do Cmdo 1ª RM;
Maj QCO Dir JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS, do Cmdo 10ª RM; e
Maj Eng LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, do Cmdo 7ª RM.

PORTARIA Nº 1.324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 24 de fevereiro a 13 de julho de 2014:

Ten Cel ART ADALBERTO DE SOUZA FERREIRA KUNZ, do COLOG;

Ten Cel CAV MARCO AURÉLIO BARBOSA DA SILVA, do COLOG;

Ten Cel QMB RICARDO SÁ DE ASSIS CARVALHO, da D Mat; e

Maj Inf HELBERT SANTOS DE REZENDE, da DMAvEx.

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Com CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares e o Servidor Civil a seguir nomeados, para participar do lançamento do míssil de média altura IRIS-T SLM da empresa alemã DIEHL (Atv PVANA Inopinada X13/880), na cidade de *Cape Town*, na República da África do Sul, no período de 10 a 19 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Cel QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE;

Cap QEM JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR; e

SC BRUNO CONSENZA DE CARVALHO, todos do CTE_x

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 005, DE 3 DE JANEIRO DE 2014.

Autorização sem efeito para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização para o Maj QEM ROBERTO BARBOSA SOUSA, do IME, participar da Conferência sobre Engenharia de Alimentos e Ciências Agronômicas (Atv PVANA Inopinada X13/869), na cidade de *Shenzhen*, na República Popular da China, no período de 9 a 17 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 008 DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

Designação para o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2014:

Cel Inf FERNANDO CIVOLANI LOPES, do 2º BIL;

Cel Inf RENATO JOSE TOSETTO, da DCEM; e

Cel Cav ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, da AMAN.

PORTARIA Nº 010, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Inf JOSE HENRIQUE MENEZES RAMOS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 311-DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeação e inclusão de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 e com o inciso IV, do art. 41, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve:

NOMEAR

Segundos-Tenentes da ativa, a contar de 22 de novembro de 2013, por terem concluído com aproveitamento o Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, realizado em 2013, incluindo-os como oficiais de carreira do Serviço de Assistência Religiosa do Exército:

MAGNO MARCOUSE REGES (Pastor);
IDELSON ALVES SCARCELA JUNIOR (Padre);
ADRIANO CORREA DA SILVA (Padre);
NILSON SAMPAIO CAMPOS (Padre);
ANDRÉ FERNANDES GOMES E SILVA (Padre); e
SONIVAL MARINHO DA SILVA (Padre).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	036512573-1	ALFEU ROSTIROLLA	5º BEC
Ten Cel Art	025451453-2	WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA	Cmdo AD/6
2º Sgt MB	010020115-1	AURÉLIO SOPPA	15º B Log
2º Sgt Inf	043534834-7	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS	Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	011263904-2	LEOPOLDO PRESIDIO VELLOZO FILHO	AMAN
2º Sgt Inf	043498044-7	MARCOS VINÍCIUS GOULART DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043536904-6	WILLIAM XAVIER DOS SANTOS	57º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020389694-9	ALEXANDRE MOURA DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
Maj Inf	011103814-7	FERNANDO PEREIRA LEAL	19º BC
S Ten Art	030687594-9	EDEGAR KRUGER AFFELDT	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011285734-7	EMERSON HENRIQUE EGGERS	Pq R Mnt/3
1º Sgt Av Mnt	019680353-0	JAMHALL NASCIMENTO DA SILVA	32º BI Mtz
1º Sgt MB	011465244-9	MATUZALÉM CORREIA GAMA	6º D Sup
2º Sgt Com	043476494-0	AILTON ALVES DUARTE	30º BI Mec
2º Sgt Inf	052221974-0	ANGELO PIGOZZI	12º B Sup
2º Sgt Topo	013008274-6	JEAN CARLOS AZEVEDO DE SOUZA	4ª DL

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	036844033-5	LUIS HENRIQUE AFONSO RODRIGUES	11º GAA Ae
S Ten Com	041956944-7	ALEXANDRE HENRIQUE DA CUNHA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Topo	019426673-0	MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA DA SILVA	4ª DL
S Ten Av Ap	049804363-7	RICARDO DOLABELLA MARQUES	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Mus	018426503-1	VILMAR SAMPAIO	AMAN
1º Sgt Inf	041998294-7	ANDERSON ALEX DO NASCIMENTO	12º BI
1º Sgt Cav	052114654-8	ELTON FERNANDO MACHADO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	042013314-2	FÁBIO ALEXANDRE DE ALMEIDA	11º BI Mth
1º Sgt Com	031828064-1	GENARO GABRIEL FLORES DE VARGAS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	041996794-8	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	2º BE Cmb
1º Sgt Inf	042018574-6	JULIO CESAR DE BRITO FLÔRES	13º BIB
1º Sgt Com	042023234-0	WENDEL FLAVIO DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	052188304-1	PAULO CESAR OLIVEIRA DA ROCHA	30º BI Mec
3º Sgt QE	020355834-1	ALESSANDRO CARLOS CREMONINI	3ª Cia Intlg
3º Sgt QE	127595493-9	ARLOM DA SILVA DE ARAÚJO	Pq R Mnt/12
3º Sgt QE	085881313-2	JOQUISON SANTOS ALVES	23ª Cia Com SI
3º Sgt QE	052097334-8	JOSÉ ANTONIO DA FONSECA CANABARRO	34º BI Mec
3º Sgt QE	019495193-5	JOSÉ CLAUDIO SANTOS SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército